

MANUAL DE CONTROLES INTERNOS (COMPLIANCE)

ΛΡΟ CAPITAL

Índice

Parte A – Apo Capital: Histórico e Estrutura	3
Parte B – Programa de Compliance	6
1. Código de Ética e Conduta	6
2. Conflito de Interesses	9
3. Política de Segregação de Atividades	11
4. Política de Divulgação de Material de Marketing	11
5. Política Anti-Insider Trading	13
6. Política de Prevenção à Manipulação de Mercado	16
7. Política de Investimentos Pessoais	17
8. Confidencialidade, Proteção de Dados e Segurança Cibernética	20
9. Política de Contratação de Terceiros em Nome dos Fundos	24
10. <i>Soft Dollar</i>	25
11. Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (“PLD/FT”)	25
12. Política Anticorrupção e Suborno	30
13. Política de <i>Cross Trades</i>	31
14. Política de Rateio de Ordens	31
15. Política de Exercício de Direito de Votos em Assembleias	32
16. Política de Certificação	34
17. Política de Investimento no Exterior	36
18. Política de Manutenção de Registros	36
ANEXO I - Modelo Termo de Adesão	37
ANEXO II - Modelo de Relatório Anual de Investimentos Pessoais	39
ANEXO III - Plano de Continuidade do Negócio	40
ANEXO IV – Política de Gestão de Risco	44

Parte A – Apo Capital: Histórico e Estrutura

1. Sobre a Apo Capital

A Apo Capital Ltda (“Apo Capital” ou “Gestora”) foi constituída em junho de 2019 e tem como único objetivo a administração de carteiras de valores mobiliários e fundos de investimentos constituídos no Brasil e no exterior.

A Apo Capital tem como estratégia o investimento em ações listadas de empresas Latino-Americanas, seguindo uma filosofia de investimentos de longo prazo e adotando uma abordagem fundamentalista e profunda no processo de análise das companhias investidas.

A Gestora é registrada nos seguintes órgãos reguladores e autorreguladores:

- Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), como administradora de valores mobiliários na categoria Gestor de Recursos;
- Anbima, sendo aderente ao código de Administração de Recursos de Terceiros, na categoria gestão de Recursos de Terceiros e aderente ao código de Certificação;
- Securities and Exchange Commission (“SEC”), na categoria *Exempt Reporting Advisor* (“ERA”).

A Apo Capital não realiza a distribuição de cotas de fundos de investimentos sediados no Brasil e não possui empresas coligadas. Atualmente a Gestora exerce apenas a atividade de gestão de recursos de carteiras de valores mobiliários de terceiros. Caso a Apo Capital passe a desenvolver outras atividades no futuro, as suas políticas serão adaptadas.

1.1. Estrutura Organizacional

1.1.1. Comitê de Investimentos

Formado pelo time de analistas de investimentos e pelo Diretor de Investimentos se reúne no mínimo mensalmente para discutir teses de investimentos, decisões de *sizing*, acompanhamento de resultados e outros assuntos relevantes.

1.1.2. Compliance, Gestão de Riscos e PLD/FT¹

A área de Compliance, Risco e PLD/FT da Gestora (“Compliance”) é liderada pelo Diretor de Compliance, devidamente nomeado em seu contrato social, exercendo suas funções com plena independência e não atuando em funções que possam afetar sua isenção, dentro ou fora da Gestora. Além do Diretor de Compliance, a área é composta por outra pessoa que atua como backup do Diretor em caso de contingências.

Da mesma forma, a área de compliance não está sujeita a qualquer ingerência por parte da equipe de gestão e possui autonomia para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pela Gestora. Os colaboradores que desempenharem as atividades de Compliance em tempo integral, sob a coordenação do Diretor de Compliance, não atuarão em atividades relacionadas à gestão de recursos.

O Diretor de Compliance tem como principais atribuições e responsabilidades:

- 1 Implementar e manter este programa de compliance e gestão de riscos, dando todo o suporte aos colaboradores,

¹ Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa

-
- 2 Divulgar e disponibilizar em local de fácil acesso nos diretórios compartilhados as políticas atualizadas,
 - 3 Certificar-se que as operações e atividades da Gestora estejam em conformidade com as normas em vigor,
 - 4 Investigar e endereçar prontamente quaisquer desvios relacionados a este programa,
 - 5 Assegurar o sigilo de possíveis delatores de crimes ou infrações, salvo nas situações de testemunho judicial.

Assuntos e decisões relevantes relacionados à Compliance, Gestão de Riscos e PLD/FT são discutidos pelo Comitê de Compliance e Riscos, sendo este composto pelo Diretor de Compliance, uma colaboradora e o Diretor de Investimentos. O Comitê de Compliance conta com o suporte eventual de escritório terceirizado especializado em compliance empresarial e de mercado de capitais.

O Comitê se reúne sempre que o Diretor de *Compliance* e Risco entender necessário e tem como competências:

- (i) discutir e deliberar sobre assuntos relacionados aos programas de compliance, gestão de riscos e prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, e demais assuntos ligados a aspectos operacionais e regulatórios;
- (ii) a avaliação e deliberação de todas as medidas a serem adotadas em relação ao monitoramento e controle dos riscos a que os Veículos estão sujeitos;
- (iii) tratamento de situações de desenquadramento; e
- (iv) situações atípicas de mercado e as respectivas medidas para controle do risco nessas situações.

Todas as deliberações tomadas pelo Comitê são formalizadas e devidamente arquivadas pelo Diretor de *Compliance* e Risco pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

1.2. Abordagem Baseada em Risco

Em linha com as melhores práticas mundiais, a Gestora adota a Abordagem Baseada em Risco (“ABR”) na construção e manutenção do seu programa de compliance, gestão de riscos e PLD/FT. Portanto todas as políticas da Gestora levam em consideração esta abordagem.

A ABR é uma metodologia que prevê maior dedicação de recursos e esforços a eventos que podem acarretar maior potencial de dano com maior probabilidade de ocorrência. Esta abordagem visa garantir que as medidas de prevenção e mitigação sejam proporcionais aos riscos identificados e assegurem o cumprimento das normas em vigor.

Os riscos são classificados pela Gestora em Alto, Médio e Baixo, considerando impacto, probabilidade e consequência.

1.3. Revisão das Políticas e Relatórios Anuais

O Diretor de Compliance é responsável pela revisão periódica deste programa de compliance e riscos, de modo a aprimorar as políticas e adaptá-las a novas exigências regulatórias, quando for o caso.

Além disso, seguindo a legislação em vigor, o Diretor de Compliance produzirá os seguintes relatórios anuais:

- Relatório Anual de Compliance e Risco
- Relatório Anual de PLD/FT

Tais relatórios serão enviados até o dia 30 de Abril do ano seguinte ao Comitê de Compliance e Riscos, devendo conter, de modo geral:

- (i) a conclusão dos exames efetuados;
- (ii) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e
- (iii) a manifestação a respeito dos itens detectados nos anos anteriores.

1.4. Cultura de Compliance e Novos Colaboradores

A Apo Capital adota altos padrões éticos na conduta das suas atividades, e quando se trata de Compliance não é diferente. Dúvidas e discussões sobre compliance são frequentes no dia a dia da Gestora, o que possibilita a implementação de uma *Cultura de Compliance*.

No caso de novos colaboradores, o Diretor de Compliance providencia treinamento inicial, disponibilizando todas as políticas, tirando dúvidas e formalizando os documentos necessários.

1.5. Reclamações, Denúncias e Sanções

Todo Colaborador que tiver ciência ou suspeita de alguma irregularidade, atividade ilegal, antiética e que viole ou ameace violar a legislação em vigor, este programa de compliance e as políticas da Apo Capital deverá comunicar imediatamente a área de compliance pelo email: compliance@apocapital.com.

Denúncias e reclamações são investigadas pelo Diretor de Compliance com o devido sigilo e confidencialidade. Cabe ao Diretor de Compliance avaliar e discutir no Comitê de Compliance eventuais sanções e providências, conforme necessário.

É proibido, e sujeito a aplicação de sanções, qualquer tipo de retaliação contra queixas e denúncias de boa-fé. Além disso falsas denúncias feitas intencionalmente de má-fé são consideradas faltas graves.

As sanções decorrentes do descumprimento das regras aqui estabelecidas serão definidas e aplicadas pelo Comitê de Compliance garantindo ao Colaborador, contudo, amplo direito de defesa.

Poderão ser aplicadas, entre outras, penas de advertência, suspensão, desligamento ou demissão por justa causa, se aplicável, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da aplicação de penalidades pela CVM e do direito da Gestora de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio dos procedimentos legais cabíveis.

Já as práticas de *insider trading* podem sujeitar o infrator à responsabilidade civil e criminal, por força de lei. A legislação atual tipifica como crime a utilização de Informação Relevante Não Pública e as penalidades previstas para esse crime são tanto a pena de reclusão, de um a cinco anos, bem como multa de três vezes o montante da vantagem ilícita obtida em decorrência do crime.

Além disso, pela legislação atual a CVM é autorizada a impor as seguintes penalidades:

- (i) advertência;
- (ii) multa;
- (iii) suspensão do exercício do cargo de administrador ou conselheiro fiscal em companhia aberta, de entidade do sistema de distribuição ou de outras entidades que dependam de autorização ou registro da CVM;
- (iv) desqualificação temporária, até um período máximo de 20 anos;

-
- (v) suspensão da autorização ou registro para execução das atividades supervisionadas pela CVM;
 - (vi) cancelamento do registro ou de autorização para conduzir as atividades supervisionadas pela CVM;
 - (vii) proibição temporária, até um período máximo de 20 anos, de praticar determinadas atividades ou operações;
 - (viii) proibição temporária, por um período máximo de 10 anos, para operar, direta ou indiretamente, em um ou mais tipos de operações no mercado de valores mobiliários.

A Gestora não se responsabilizará por Colaboradores que violam a lei ou cometam infrações no desempenho de suas atividades. Caso a Gestora seja penalizada ou tenha prejuízo de qualquer natureza por ações de seus Colaboradores, cumprirá o direito de regresso em face dos responsáveis.

Parte B – Programa de Compliance

Como dito anteriormente, a Apo Capital adota altos padrões éticos na condução das suas atividades, agindo com diligência e observando sempre o seu dever fiduciário junto aos seus investidores.

Este programa de Compliance é aplicável a todos os sócios, diretores, funcionários, empregados, estagiários e demais colaboradores da Apo Capital (“Colaborador” / “Colaboradores”) e está de acordo com a regulamentação vigente emitida pela CVM, Anbima e SEC, conforme o caso.

1. Código de Ética e Conduta

Este Código de Ética define os princípios, conceitos e valores que orientam o padrão de conduta da Apo Capital na sua atuação interna, com o mercado e terceiros. Tais valores são baseados na integridade, confiança e lealdade. A busca contínua do desenvolvimento da Gestora e a defesa dos interesses dos seus clientes estão constantemente pautadas pelos princípios gerais apresentados neste Código, permeando também todas as demais políticas adotadas pela Apo Capital.

Os Colaboradores deverão estar cientes e comprometidos com as normas e disposições deste Código de Ética, e devem atuar como multiplicadores de seus preceitos, nos termos do Termo de Adesão assinado.

Será de responsabilidade do Diretor de Compliance a propagação, verificação do cumprimento e atualização deste Código de Ética.

1.2. Introdução e Objetivo

A Apo Capital emprega altos padrões éticos e profissionais na forma como se relaciona com a sua atividade principal, com as pessoas da equipe, com os seus clientes, parceiros de negócios e demais pessoas do seu entorno.

Dentre os valores e princípios que compõem a cultura da Apo Capital estão:

- Integridade: vem em primeiro lugar em tudo que fazemos, nos negócios e na vida
- Alinhamento e espírito de equipe: alinhando o melhor para o cliente, para a Gestora e para a equipe
- Meritocracia: todos os Colaboradores são avaliados continuamente com base na sua contribuição aos objetivos da Gestora dentro dos padrões éticos aqui descritos
- Transparência

-
- Humildade
 - Mentalidade de Longo Prazo
 - Excelência
 - Persistência.

1.3. Relacionamentos Internos e com Terceiros

1.3.1. Relacionamento com órgãos de supervisão e fiscalização

A obediência às determinações dos órgãos de supervisão e fiscalização do setor em que atua, assim como o rigoroso cumprimento das normas vigentes, representa parte essencial da ética da Gestora.

É dever dos Colaboradores repassar ao Diretor de *Compliance*, logo após o recebimento, todas e quaisquer correspondências enviadas pelos órgãos de supervisão e fiscalização, bem como pelo Poder Judiciário, desde que relacionadas às respectivas atividades desempenhadas na Gestora.

1.3.2. Relacionamento com clientes

O respeito aos direitos dos clientes deve traduzir-se em atitudes e ações concretas que busquem a permanente satisfação das suas expectativas em relação aos serviços oferecidos pela Gestora, nos limites da legislação e regulamentação aplicável, e observados ainda os termos das políticas internas da Apo Capital.

Assim, o contato com os clientes deve ser marcado pela cortesia e eficiência no atendimento, pela prestação de informações claras e objetivas.

Nas relações com clientes o profissionalismo deve sempre prevalecer. Em hipótese alguma um cliente deverá ser tratado de forma diferente por algum interesse ou sentimento de ordem pessoal de qualquer Colaborador.

Todas as informações referentes aos clientes são confidenciais e assim devem ser tratadas, nos termos deste programa de compliance.

1.3.3. Relacionamento com concorrentes

Em relação aos concorrentes deve ser mantido o princípio adotado com relação aos clientes, a fim de se estabelecer relações de respeito, condizentes com as regras e critérios vigentes no mercado.

É importante que não se divulguem comentários ou boatos que prejudiquem os negócios ou a imagem de empresas concorrentes.

Informações relevantes relativas à Apo Capital são igualmente confidenciais e não devem ser compartilhadas com empresas concorrentes. Em caso de dúvida, o Colaborador deverá acionar o Diretor de Compliance ou o Diretor de Investimentos.

1.3.4. Relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços

Os compromissos com fornecedores e prestadores de serviços devem ser preferencialmente objeto de contratos escritos e objetivos, sem margem a ambiguidades ou omissões.

É importante prevalecer critérios técnicos, profissionais e éticos na escolha dos fornecedores e prestadores de serviço, devendo a contratação, sempre que possível, ser precedida de cotações junto a dois ou mais profissionais, visando a obtenção da melhor combinação entre preço e qualidade.

1.3.5. Relacionamentos no ambiente de trabalho e comunicação interna

A busca constante pela convivência cordial e harmoniosa no ambiente de trabalho deve ser uma característica dos colaboradores da Gestora. A preservação de um ambiente respeitoso se alinha com a mentalidade de longo prazo que a Apo Capital adota em sua atividade.

Não será tolerado o uso de cargo para usufruto de benefícios ilícitos ou para obter favores de subordinados, dentro ou fora da Apo Capital. Da mesma forma não serão admitidas decisões que afetem a carreira profissional de subordinados com base apenas no relacionamento pessoal que tenham com seus superiores. Todos os Colaboradores terão oportunidades iguais de desenvolvimento profissional, reconhecendo-se os méritos, competências, características e contribuições de cada um.

O envio ou repasse de e-mails ou mensagens via o chat corporativo que contenham conteúdo discriminatório, preconceituoso, obsceno, pornográfico ou ofensivo é também terminantemente proibido, bem como o envio ou repasse de mensagens com opiniões, comentários ou mensagens que possam denegrir a imagem e/ou afetar a reputação da Gestora.

1.4. Comunicação externa

O atendimento telefônico ou por qualquer outro meio de comunicação disponibilizado pela Gestora deverá ser feito de forma harmoniosa, responsável e cordial, devendo ser evitado o uso indevido de internet e sobretudo a utilização de e-mail para troca de mensagens de conteúdo inapropriado.

A Gestora se reserva o direito de gravar qualquer ligação telefônica e/ou qualquer comunicação dos seus Colaboradores por meio das linhas telefônicas ou qualquer outro meio disponibilizado pela Gestora para a atividade profissional de cada Colaborador. O Diretor de Compliance poderá monitorar, por amostragem, as ligações e demais comunicações realizadas pelos Colaboradores. Qualquer informação suspeita encontrada será investigada imediatamente.

1.5. Relacionamento com meios de comunicação

O porta-voz e responsável pela comunicação externa da Apo Capital, quando necessário, é o Diretor de Investimentos. Salvo com sua expressa permissão, é vedado aos demais Colaboradores prestar informações a repórteres, entrevistadores ou jornalistas. A divulgação de informações e/ou opiniões sobre a Apo Capital ou seus clientes em redes sociais sujeita-se à mesmas condições aqui descritas.

Considera-se comunicação, para os fins ora tratados, a revelação de qualquer informação sujeita a propriedade intelectual da Gestora aos meios de comunicação, assim como toda e qualquer informação, incluindo as relacionadas a clientes, obtidas no desenvolvimento das atividades da Gestora.

É vedado, sob qualquer circunstância, conceder declaração aos meios de comunicação que possa aparentar ou ter conteúdo discriminatório, assim como a utilização de expressões de baixo calão ou não condizentes com a melhor educação.

É vedado, sob qualquer circunstância, conceder declaração aos meios de comunicação que possa aparentar ou possuir orientação político-partidária.

Em nenhuma hipótese um Colaborador pode emitir opinião por e-mail em nome da Gestora, ou utilizar material, marca e logotipos da Gestora para assuntos não corporativos ou após o rompimento do seu vínculo, salvo se expressamente autorizado pelo Diretor de Compliance.

1.6. Presentes e Entretenimento

Quando no seu dia a dia profissional o Colaborador dá ou aceita de terceiros presentes, entretenimento ou outro item de valor, um conflito de interesses pode surgir. De modo a orientar os Colaboradores nesta questão e aderir à melhores práticas de compliance, a Gestora adota a política abaixo.

1.6.1. Distinção entre Presentes e Entretenimento

Para fins desta política Presentes são itens (ou serviços) de valor que um terceiro fornece a um Colaborador (ou um Colaborador ao terceiro). Por exemplo: objetos.

Entretenimento são itens usufruídos pelo receptor, geralmente em conjunto com o presenteador. Por exemplo: almoços, jantares, ingressos para eventos culturais e esportivos etc.

1.6.2. Política de Presentes e Entretenimento

O entretenimento somente é apropriado quando usado para encorajar e promover relações de trabalho para a Gestora.

A solicitação de presentes e/ou entretenimento é antiprofissional e estritamente proibida.

Colaboradores são proibidos de receber ou dar presentes de valor superior a US\$ 250,00, de qualquer pessoa ou empresa com quem a Apo Capital tem relações profissionais, salvo mediante pré-aprovação do Diretor de Compliance. Para a checagem deste limite, os valores dos presentes dados ou recebidos devem ser somados durante o ano, quando envolverem a mesma pessoa ou empresa.

Os Colaboradores não deverão fazer ou aceitar um convite que envolva Entretenimento o qual seja excessivo, não habitual ou incomum. O Colaborador deve acionar o Diretor de Compliance caso tenha dúvidas.

Fica proibido dar e receber Presentes e/ou Entretenimentos, de quaisquer tipos e valores, para funcionários do governo ou seus familiares diretos, de qualquer jurisdição e país, sem a pré-autorização expressa do Diretor de Compliance.

Presentes direcionados à caridade ou organizações sem fins lucrativos, desde que não tenha um propósito econômico, não estão sujeitos a esta política.

1.7. Como Solucionar Dúvidas

Este Código de Ética não tem a pretensão de esgotar todas as possibilidades. Dito isto, os Colaboradores devem sempre procurar o Diretor de Compliance para sanar dúvidas ou buscar esclarecimentos na ocorrência de uma situação real, mesmo que seja apenas uma suspeita de uma provável situação de conflito ou que possa afetar os interesses da Gestora ou de seus clientes. Esse é o modo mais adequado para solidificar os princípios empresariais da Gestora, reforçando os valores éticos aqui apresentados.

2. Conflito de Interesses

Em hipótese alguma os Colaboradores devem se colocar ou colocar a Apo Capital em uma posição que crie a aparência de um conflito de interesse.

A seguir, alguns exemplos:

- (i) Envolvimento em atividades externas que interfiram com a capacidade do Colaborador de dedicar o tempo e a atenção necessários ao cumprimento de suas responsabilidades;

(ii) Envolvimento em atividades que propiciem o recebimento de Informação Relevante Não Pública pelo Colaborador em razão do cargo exercido na Gestora;

(iii) Existência de vínculo familiar e/ou afetivo entre Colaboradores da Gestora e pessoas ligadas às companhias cujos valores mobiliários possam ser transacionados por veículos geridos pela Apo Capital.

a. Por vínculo familiar entende-se: cônjuges, companheiros, descendentes, ascendentes ou qualquer pessoa física próxima ao Colaborador que financeiramente dele dependa ou que faça parte de seu círculo familiar e afetivo, assim como qualquer pessoa jurídica na qual o Colaborador ou outra pessoa de seu relacionamento pessoal tenha participação relevante.

b. Por “pessoas ligadas às companhias” ou “pessoas ligadas à contraparte”, compreendem-se acionistas e/ou sócios controladores, conselheiros, administradores e dirigentes ou também outra pessoa que, em consequência do cumprimento de suas funções na companhia ou em virtude de seu relacionamento pessoal com tais pessoas, possa acessar informações confidenciais da empresa.

Todos os Colaboradores devem atuar sempre em defesa dos interesses da Gestora e de seus clientes, devendo manter os negócios, as operações e as informações relevantes em absoluto sigilo.

É de extrema importância que as ações e comportamentos de cada Colaborador reproduzam sua integridade pessoal e profissional a fim de que não se coloque em risco a segurança financeira, patrimonial e a imagem corporativa e institucional da Gestora.

Situações que causem conflito entre os interesses da Gestora, seus clientes e os do Colaborador, assim como comportamentos ambíguos, tais situações e comportamentos deverão ser submetidas ao Diretor de Compliance.

2.1. Atividades Externas

Os Colaboradores devem estar cientes de que a participação e dedicação de cada um são essenciais para o sucesso da Gestora e seus clientes, de tal modo que a dedicação exclusiva de todos os Colaboradores à Apo Capital é obrigatória.

Além disso, atividades externas podem gerar os possíveis conflitos de interesse e riscos mencionados anteriormente.

Os Colaboradores devem obter a aprovação prévia por escrito do Diretor de Compliance antes de envolverem-se em atividades externas à Gestora. “Atividades Externas” incluem, mas não se limitam à:

- ser um diretor, conselheiro ou sócio de qualquer entidade ou organização (seja ela uma entidade com ou sem fins lucrativos, caridade, clube ou associações civis)
- ser contratado como funcionário por indivíduos ou organizações
- receber qualquer tipo de remuneração ou compensação financeira desembolsadas por outras organizações, incluindo empresas familiares
- prestar serviços de consultoria para terceiros.

3. Política de Segregação de Atividades

A Apo Capital não realiza a distribuição de cotas de fundos de investimentos sediados no Brasil e não possui empresas coligadas, exercendo apenas a atividade de administração de recursos de terceiros na categoria Gestora. Por conta disto, não é necessária a existência de uma segregação física no escritório da Gestora dado que não há atividades que possam gerar conflitos de interesse na Apo Capital.

A Gestora adota uma segregação na estrutura de arquivos por departamento, controlando os privilégios de acesso de cada Colaborador às informações estritamente necessárias às suas atividades.

A rede de computadores da Gestora permite a criação de usuários com níveis de permissão diferentes, por meio de uma segregação lógica nos servidores que garantem que cada departamento conte com uma área de armazenamento de dados distinta no servidor com controle de acesso por usuário.

Do ponto de vista do bom uso de instalações e equipamentos e da preservação de informações confidenciais, cada Colaborador possui computador de uso exclusivo e os computadores de uso compartilhado, localizados nas salas de reuniões, são acessados com login e senha individuais, preservando os privilégios de acesso de cada Colaborador.

Mais detalhes sobre a estrutura tecnológica estão descritos na sessão Política de Cibersegurança.

4. Política de Divulgação de Material de Marketing

Todos os Colaboradores devem ter ciência de que a divulgação de materiais de marketing deve ser realizada estritamente de acordo com as regras emitidas pela CVM, ANBIMA e SEC, e que não devem conter qualquer informação falsa ou que possa levar o público a erro.

Materiais de marketing devem ser entendidos como qualquer material sobre os veículos de investimento geridos pela Apo Capital ou sobre as atividades de gestão de recursos realizada pela Gestora que seja destinado a investidores, atuais ou potenciais, com o objetivo de estratégia comercial, podendo mencionar a rentabilidade dos veículos de investimento.

Quaisquer materiais de marketing devem ser previamente submetidos ao Diretor de Compliance para pré-aprovação, que por sua vez deverá verificar se está ou não de acordo com as várias regras aplicáveis emitidas pela CVM, Anbima e SEC, conforme o caso.

Abaixo encontra-se uma lista não exaustiva de regras aplicáveis a materiais de marketing de fundos de investimento.

Para a CVM, qualquer material de divulgação do fundo deve, observadas as exceções previstas nas regras aplicáveis:

- (i) ser consistente com o regulamento e com a lâmina, se houver
- (ii) ser elaborado em linguagem serena e moderada, advertindo seus leitores para os riscos do investimento
- (iii) ser identificado como material de divulgação
- (iv) mencionar a existência da lâmina, se houver, e do regulamento, bem como os endereços na rede mundial de computadores nos quais tais documentos podem ser obtidos
- (v) ser apresentado em conjunto com a lâmina, se houver
- (vi) conter informações: (a) verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o Cliente a erro; (b) escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa; e (c) úteis à avaliação do

investimento; e (d) que não assegurem ou sugiram a existência de garantia de resultados futuros ou não isenção de risco para o Cliente.

Informações factuais devem vir acompanhadas da indicação de suas fontes e ser diferenciadas de interpretações, opiniões, projeções e estimativas.

Qualquer divulgação de informação sobre os resultados de fundo sediados no Brasil só pode ser feita, por qualquer meio, após um período de carência de seis meses a partir da data da primeira emissão de cotas.

Toda informação divulgada por qualquer meio, na qual seja incluída referência à rentabilidade do fundo, deve obrigatoriamente:

- (i) mencionar a data do início de seu funcionamento;
- (ii) contemplar, adicionalmente à informação divulgada, a rentabilidade mensal e a rentabilidade acumulada nos últimos 12 (doze) meses, não sendo obrigatória, neste caso, a discriminação mês a mês, ou no período decorrido desde a sua constituição, se inferior, observado que a divulgação de rentabilidade deve ser acompanhada de comparação, no mesmo período, com índice de mercado compatível com a política de investimento do fundo, se houver;
- (iii) ser acompanhada do valor do patrimônio líquido médio mensal dos últimos 12 (doze) meses ou desde a sua constituição, se mais recente;
- (iv) divulgar a taxa de administração e a taxa de performance, se houver, expressa no regulamento vigente nos últimos 12 (doze) meses ou desde sua constituição, se mais recente;
- (v) destacar o público-alvo do fundo e as restrições quanto à captação, de forma a ressaltar eventual impossibilidade, permanente ou temporária, de acesso ao fundo por parte de investidores em geral.

A Apo Capital leva em consideração no tópico Propaganda e Marketing também os requisitos exigidos pela SEC:

Definição de propaganda

- (i) qualquer aviso, circular, carta ou outra comunicação escrita endereçada a mais de uma pessoa, ou
- (ii) qualquer aviso ou outro anúncio em qualquer publicação ou por rádio ou televisão, que ofereça qualquer serviço de gestão de investimento com relação aos valores mobiliários.

Uma comunicação escrita por um gestor de investimentos que unicamente responda uma solicitação espontânea de um cliente (ou solicitações para as mesmas informações de múltiplos clientes) não é considerada pela SEC como Propaganda.

Proibições, de acordo com a Advertising Rule (Rule 206(4)-1)

Fica proibido circular ou distribuir qualquer material de marketing que:

- Contenha alguma informação que seja falsa ou *misleading*;
- Contenha depoimentos de investidores;
- Contenha recomendações passadas de investimentos que eventualmente tenham se mostrado lucrativas para algum Cliente sem os devidos *disclaimers*;

-
- É permitida a apresentação de casos de investimentos passados, desde que a Gestora faça um *disclaimer* ao destinatário dizendo que tais casos não representam todas as transações feitas pela Gestora ou todas as recomendações de investimentos feitas aos Clientes. O objetivo é evitar o *cherry picking* de teses de investimento que se mostraram vencedoras em materiais de marketing.
 - Represente, direta ou indiretamente, que qualquer gráfico, tabela ou fórmula oferecidos possam, por si só, ser usados para tomar decisões de investimento sem divulgar com destaque no material quaisquer limitações ou dificuldades em seu uso;
 - Contenha qualquer declaração de que qualquer relatório, análise ou serviço oferecido pela Apo Capital seja de graça, exceto se efetivamente for fornecido sem encargos e nos termos permitidos pelas Leis Aplicáveis.

No caso de materiais de marketing que contenham dados de Performance do Fundo ou Carteiras geridas pela Apo Capital, pode ser considerado uma falha, perante a SEC:

- Divulgar a rentabilidade do veículo de investimento sem deduzir as taxas de administração, taxa de performance, corretagem e outras despesas
 - A Apo Capital pode divulgar rentabilidade bruta de taxas desde que:
 - A Gestora divulgue conjuntamente a rentabilidade líquida das taxas mencionadas;
 - A Gestora faça um disclaimer dizendo que o retorno do Cliente será reduzido pelas taxas de administração, taxa de performance e outras taxas aplicáveis;
- Não divulgar se a rentabilidade reflete o reinvestimento de dividendos e outros ganhos;
- Sugerir potencial lucro sem divulgar a possibilidade de perda;
- Não divulgar os objetivos ou estratégias de investimentos usadas para obter o resultado divulgado.

A memória de cálculo usada nos materiais deverá ser guardada, seguindo a regras de manutenção de arquivos e registros da Gestora constante deste manual.

5. Política Anti-Insider Trading

5.1. Informação Relevante Não Pública

É considerada Informação Relevante Não Pública qualquer Informação Relevante (conforme definido abaixo) a respeito de alguma empresa, que não tenha sido amplamente divulgada aos investidores do mercado, independentemente de como o Colaborador teve acesso a esta informação.

Considera-se Informação Relevante, para os efeitos desta política, quando existir uma probabilidade substancial de um investidor considerar tal informação importante para tomar uma decisão de investimento. Alguns exemplos incluem:

- a. Informações sobre resultados financeiros
- b. Mudanças nas estimativas de resultados divulgadas anteriormente
- c. Fusões, aquisições e ofertas para compra de ações
- d. Mudanças significativas nos ativos da empresa
- e. Novos produtos ou descobertas relevantes
- f. Mudança na política de dividendos ou juros sobre o capital próprio
- g. Informações sobre ações judiciais relevantes
- h. Problemas de solvência

-
- i. Captação ou renegociação de dívidas e/ou seus componentes (taxas, prazo, covenants, etc.)
 - j. Mudança relevante no time de executivos
 - k. Mudanças relevantes na legislação, incluindo regras tributárias.

As Informações Relevantes Não Públicas precisam ser mantidas em sigilo por todos que eventualmente a acessarem.

Considera-se Informação Não Pública aquela que não tenha sido amplamente disseminada aos investidores no mercado.

A comprovação direta de disseminação é a melhor indicação de que as informações são “públicas”. Por exemplo, se as informações foram divulgadas por meio de publicações de circulação geral, como jornais e portais de notícias ou em documentos de divulgação pública arquivados junto à órgãos reguladores, bolsas de valores, cartórios, juntas comerciais.

Além disso, um período suficiente deve decorrer após a divulgação da informação nos canais de divulgação mencionados anteriormente para que as informações sejam consideradas públicas. Não existe atualmente na legislação nenhum período definido entre a divulgação das informações e o momento em que são consideradas totalmente disseminadas no mercado. A velocidade de disseminação depende de como as informações foram comunicadas.

Aqui, como em todos os itens da política, em caso de dúvidas o Diretor de Compliance deverá ser consultado.

5.2. Insider Trading e “Dicas”

Por *Insider Trading* entende-se a negociação de títulos ou valores mobiliários com base no uso de Informação Relevante Não Pública, com o objetivo de conseguir benefício próprio ou para terceiros (compreendendo a própria Gestora e seus Colaboradores).

“Dica” é a transmissão a qualquer terceiro de Informação Relevante Não Pública que possa ser usada como benefício para a compra e venda de títulos ou valores mobiliários.

A Apo Capital possui a seguinte política para prevenir *insider trading* e o uso de Informação Relevante Não Pública:

- Nenhum Colaborador pode atuar de qualquer forma com base em Informações Relevantes Não Públicas, incluindo negociar qualquer valor mobiliário, seja pessoalmente ou em nome de terceiros, incluindo Clientes da Gestora, enquanto estiver de posse de Informações Relevantes Não Públicas de determinada empresa
- Nenhum Colaborador pode negociar, seja pessoalmente ou em nome de terceiros, incluindo Clientes da Gestora, valores mobiliários emitidos por empresas constantes da Lista de Empresas Restritas mantidas pela área de compliance da Gestora
- Nenhum Colaborador pode transmitir a terceiros Informações Relevantes Não Públicas da qual eventualmente tenha posse; e
- Todo Colaborador que acreditar estar em posse de Informação Relevante Não Pública deve notificar o Diretor de Compliance imediatamente.

É de responsabilidade do Diretor de Compliance verificar e processar periodicamente as notificações recebidas a respeito do uso pelos Colaboradores de Informações Relevantes Não Públicas, *insider trading* e “dicas”.

As regulamentações e leis envolvendo *insider trading* e o mau uso de informações privilegiadas nem sempre são claras, exatas e estão em constante revisão e atualização. Além disso tais regulamentações podem mudar de acordo com o país. Portanto, em caso dúvidas procure o Diretor de Compliance.

O Diretor de Compliance conta com o suporte de consultores e advogados externos quando necessário.

Ao ficar ciente de uma violação potencial desta política o Diretor de Compliance prontamente elaborará um relatório confidencial por escrito a ser discutido com os membros do comitê de compliance da Gestora. O relatório descreverá quem violou a política, como se acredita que foi violada e deverá fornecer recomendações para endereçar a situação.

5.3. Interações com Funcionários de Empresas de Capital Aberto

A Apo Capital emprega uma abordagem fundamentalista em relação às empresas que analisa, investe e acompanha. Ao longo do processo de análise, interações entre Colaboradores da Apo Capital e funcionários e executivos de empresas listadas em bolsa acontecem.

É importante que cada Colaborador fique atento ao risco de recebimento de Informações Relevantes Não Públicas em interações com estes funcionários e executivos, seja em encontros individuais ou em grupo.

Interações dos Colaboradores da Gestora com funcionários de empresas de capital aberto devem acontecer, preferencialmente, através da área de Relações com Investidores das respectivas companhias. Interações com funcionários que não sejam da área de Relação com Investidores deverão ser aprovadas pelo Diretor de Compliance. No caso de ex-funcionários e ex-conselheiros de empresas listadas, os Colaboradores deverão aguardar um período mínimo de seis meses após o seu desligamento para agendar reuniões e/ou *conference calls*.

O Colaborador que entender ter recebido uma Informação Relevante Não Pública nas interações acima descritas deverá imediatamente notificar o Diretor de Compliance.

5.4. Contratação de Peritos

A Apo Capital pode decidir contratar consultores e peritos da indústria, também conhecidos como *Experts Network*, como parte do processo de análise de investimentos. Para fins desta política consideram-se peritos ex-executivos, ex-funcionários, conselheiros e ex-conselheiros, consultores políticos, políticos, funcionários e ex-funcionários de autarquias públicas, consultores e funcionários de empresas de pesquisa.

A Gestora adota a seguinte política em relação à contratação de Peritos:

- Os Colaboradores somente podem contratar Peritos após aprovação por escrito do Diretor de Compliance;
- No caso de ex-funcionários e ex-conselheiros de empresas listadas, os Colaboradores da Apo Capital deverão aguardar um período mínimo de seis meses após o seu desligamento para agendar reuniões e *conference calls*;

-
- A área de Compliance da Gestora efetuará due diligence na empresa de *Expert Network* contratada de forma a avaliar a estrutura de compliance e controles em vigor;
 - Após cada interação com Peritos, os Colaboradores da Gestora devem registrar em base de dados proprietária da Gestora o conteúdo da interação;
 - Se um Colaborador acreditar que recebeu Informação Relevante Não Pública deverá avisar imediatamente o Diretor de Compliance;
 - Os e-mails são monitorados e as ligações telefônicas são gravadas de modo que a área de Compliance possa atuar em casos de Informação Relevante Não Pública não reportados pelos Colaboradores.

Todos os Colaboradores devem ser cautelosos e exercer o bom julgamento nas interações com Peritos e comunicar imediatamente o Diretor de Compliance em caso de dúvidas.

6. Política de Prevenção à Manipulação de Mercado

Existem várias formas possíveis de manipulação de mercado, cuja prática é vedada tanto pela CVM quanto pela SEC. Todo ativo mobiliário que seja negociado está sujeito à algum tipo de manipulação, principalmente aqueles com baixa liquidez. Por conta disto é importante que todos os Colaboradores da Apo Capital saibam reconhecer tais manipulações e notificar o Diretor de Compliance caso necessário.

6.1. Tipos de Manipulação de Mercado

A título de exemplos vide abaixo uma lista de práticas que trazem algum grau de manipulação de mercado:

“Zé-com-zé”: (*“Wash Trades”*) comprar e vender a mesma ação de modo a mover os preços praticados nos mercados, sem que haja qualquer alteração do beneficiário final do ativo.

“Churning”: negociação excessiva ou giro excessivo da carteira do investidor com o único objetivo de gerar maior corretagem.

“Stock Bashing / Pump and Dump”: fabricar informações falsas ou enganosas sobre um ativo com o objetivo de aumentar ou deprimir o preço, e realizar uma venda ou uma compra após a mudança de preço.

“Bear Raid”: vender a descoberto uma ação ou utilizar informações negativas para conseguir ganhos de curto prazo.

“Lure and Squeeze”: vender ação de empresa em problemas com o conhecimento de que tal empresa utilizará ações para solucionar sua situação com credores.

“Spoofing”: inserção de ordens limitadas de compra ou de venda, por diferentes preços, sem a intenção de executá-las, inserindo subsequentemente ofertas do outro lado do livro que, após serem executadas, seguem-se da rápida remoção das ofertas limitadas inseridas inicialmente.

“Layering”: inserção de ofertas de compra e/ou de venda em conluio com outras pessoas ou não, por preços e volumes diferentes, em intervalos reduzidos de tempo e com altas taxas de cancelamento, visando alterar as condições de demanda, oferta ou preço do valor mobiliário.

“Front running”: prática ilegal de posicionamento do participante no mercado antes dos Clientes de forma a obter vantagens.

“Portfolio pumping”: prática artificial de inflar a performance de um fundo, em um determinado período, normalmente em período de análise de performance, trazendo retornos enganosos ou irreais.

O uso de um dos métodos acima, ou outro método aqui não mencionado, que seja considerado manipulativo, pode sujeitar a Apo Capital e o Colaborador responsável à sanções criminais.

É dever dos Colaboradores notificar imediatamente o Diretor de Compliance em caso de dúvidas ou caso presenciem alguma destas práticas ou outras práticas igualmente manipulativas.

7. Política de Investimentos Pessoais

7.1. Introdução e Objetivo

As normas desta Política também serão aplicáveis à Apo Capital caso ela venha a realizar a atividade de administração de recursos próprios no futuro, o que não ocorre atualmente

Importante esclarecer que a Apo Capital não faz gestão de recursos próprios e tem como política não investir suas disponibilidades de caixa em ativos de renda variável, de modo a evitar qualquer conflito de interesse.

O controle, observância, tratamento de exceções e cumprimento das normas aqui previstas é de responsabilidade do Diretor de Compliance.

As instruções aqui expostas devem ser examinadas em todas as negociações pessoais realizadas pelo Colaborador nos mercados financeiro e de capitais e assim como em negociações envolvendo empresas fechadas, sendo vedado ao Colaborador utilizar-se de terceiros para contornar as diretrizes ora descritas.

7.2. Deveres dos Colaboradores

As operações pessoais do Colaborador deverão ser sempre norteadas por princípios éticos e alinhadas com os valores que caracterizam a cultura da Gestora, baseados na integridade, confiança, lealdade, nunca preterindo os interesses dos clientes.

Ainda, todas as decisões de investimento devem ser tomadas com fundamentos lógicos e analíticos, sem que, sob qualquer hipótese, possa pairar indeterminação sobre a total independência entre os interesses da Gestora, de seus clientes e o de seus Colaboradores.

Os investimentos efetuados em benefício próprio devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho das atividades profissionais, devendo o Colaborador ter como objetivo preservar sua própria reputação, assim como a imagem da Gestora, sempre evitando incorrer em qualquer prática que possa ferir a relação fiduciária mantida com os clientes da Gestora.

Os investimentos pessoais devem ser totalmente separados das operações realizadas em nome da Gestora, e devem:

- (i) representar nível de endividamento pessoal inteiramente condizente com a remuneração e patrimônio do Colaborador; e
- (ii) estar plenamente de acordo com esta Política, não assinalando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos da Declaração Anual de Investimentos e de Endividamento Pessoal, a ser apresentada anualmente ao Diretor de Compliance (vide Anexo).

O não-cumprimento de quaisquer das normas estipuladas nesta Política de Investimento Pessoal deverá ser notificado ao Diretor de Compliance.

7.3. Restrições e Procedimentos

Todas as negociações pessoais realizadas pelos Colaboradores que possam representar qualquer risco de conflito de interesses deverão ser previamente aprovadas pelo Diretor de Compliance.

Para fins desta política os investimentos se dividem em três grupos:

- 1) Investimentos Permitidos sem necessidade de Pré-Autorização do Diretor de Compliance;
- 2) Investimentos Permitidos somente com Pré-autorização do Diretor de Compliance;
- 3) Investimentos Proibidos.

Todo novo Colaborador deve fornecer ao Diretor de Compliance, em até 10 dias depois do início do seu vínculo com a Apo Capital, um “Relatório de Investimentos”, na forma do Anexo II desta política, contendo todos os Investimentos Reportáveis detidos. O Relatório de Investimentos será atualizado anualmente até 31 de Janeiro de cada ano.

Considera-se Investimentos Reportáveis os investimentos marcados como “SIM” na coluna “Reportável” da tabela constante neste documento.

A política é válida para ativos emitidos e negociados no Brasil ou no exterior.

Tabela de Investimentos Pessoais Reportáveis

Tipo de Investimento ou Ativo	Classificação	Reportável?
Depósitos Bancários	Permitido SEM Pré-Autorização	Não
Títulos Públicos	Permitido SEM Pré-Autorização	Não
Cotas de Fundos de Investimentos	Permitido SEM Pré-Autorização	Não
Fundo de Pensão ou Previdência Privada	Permitido SEM Pré-Autorização	Não
Cédula de Crédito Bancário	Permitido SEM Pré-Autorização	Não
LCA, LCI, CRA, CRI	Permitido SEM Pré-Autorização	Não
Ouro	Permitido SEM Pré-Autorização	Não
ETF's	Permitido SEM Pré-Autorização	Não
ETF's que tenham ações Latam em sua composição	Permitido COM Pré-Autorização	SIM
Índices	Permitido SEM Pré-Autorização	Não
Debêntures	Permitido COM Pré-Autorização	SIM
Ações Listadas - Ex-Latam	Permitido COM Pré-Autorização	SIM
Ações Listadas - Latam	Proibido	N/A
Operações de day trade	Proibido	N/A
Empresas Privadas	Permitido COM Pré-Autorização	SIM
Qualquer ativo ou instrumento não mencionado anteriormente	Permitido COM Pré-Autorização	SIM

Para fortalecer o alinhamento de interesses entre a Gestora e seus clientes, os Colaboradores interessados em investir em Ações Listadas - Latam devem investir através de fundo de investimento gerido pela Apo Capital.

Os Colaboradores só estão autorizados a manter investimentos classificados como Proibidos desde que tenham sido adquiridos anteriormente ao início do vínculo de trabalho com a Apo Capital, devendo reportá-los normalmente nos termos desta política. Para estes casos, as vendas, transferências ou qualquer transação devem ser pré-aprovadas pelo Diretor de Compliance.

Ações Listadas-Ex-Latam poderão ser vendidas somente após decorrido o prazo mínimo de 30 dias corridos a partir da data da compra ("*minimum holding period*"). Exceções serão analisadas caso a caso pelo Diretor de Compliance.

Deverão ser informadas ao Diretor de Compliance as negociações pessoais de valores mobiliários acima citadas realizadas pelo cônjuge, dependentes e realizadas em contas onde o Colaborador tenha usufruto e/ou poder de decisão, mesmo não sendo o titular.

7.4. Relatórios de Investimentos Pessoais

Os Colaboradores devem relatar ao Diretor de Compliance todas as Contas de Investimento de sua titularidade e todos os Investimentos e Transações Reportáveis, conforme exposto anteriormente.

Por Contas de Investimento entende-se:

- (i) As contas de investimentos pessoais dos Colaboradores, de cônjuge e dependentes.
- (ii) Quaisquer contas sobre as quais o Colaborador controle ou influencie as decisões de investimento ou tenha o direito ou autoridade de exercer qualquer grau de controle ou autoridade arbitrária; ou
- (iii) Qualquer conta em que o Colaborador tenha propriedade beneficiária.

Regras dos Relatórios de Investimentos Pessoais

a) Investimentos Reportáveis

- Reporte inicial após a admissão do Colaborador na Apo Capital.
- Para todos os Colaboradores, anualmente, até o dia 31 de janeiro de cada ano.
- Será feito de acordo com o formulário modelo constante do Anexo II desta política.

b) Transações Reportáveis

- Serão reportadas através do envio trimestral dos extratos de movimentação em relação às operações envolvendo Investimentos Reportáveis feitas em Contas de Investimento durante o referido trimestre. Estes extratos devem ser enviados em até 30 dias após encerrado o trimestre.
- Os Colaboradores que não tiverem realizado transações envolvendo Investimentos Reportáveis durante o trimestre são exigidos a formalizar por e-mail esta condição, no mesmo prazo mencionado anteriormente.

O Diretor de Compliance revisa os relatórios e as solicitações de Pré-Autorização de operações dos Colaboradores para determinar se houve violação das políticas da Gestora ou das leis vigentes.

8. Confidencialidade, Proteção de Dados e Segurança Cibernética

8.1. Definições

Esta política visa a proteção e sigilo da propriedade intelectual da Gestora e de Informações Confidenciais. Por Informações Confidenciais entendemos:

- (i) contrato social.
- (ii) acordo de sócios.
- (iii) dados pessoais, quer sejam de Colaboradores, clientes ou profissionais de mercado.
- (iv) dados sobre o portfólio.
- (v) materiais de análise de investimentos, como apresentações e modelos financeiros.
- (vi) informações sobre taxas de administração, taxa de performance e termos de resgate e aplicações.
- (vii) materiais de análises e processo de investimento.
- (viii) informações de marketing e estratégia da Gestora.
- (ix) comunicações internas.
- (x) senhas de acesso à sistemas e computadores, etc.

Não são consideradas informações confidenciais qualquer informação:

- (I) que tenha se tornado pública, sem que tal divulgação tenha violado as regras desta Política.
- (II) que seja de conhecimento prévio do receptor, no momento de sua divulgação.
- (III) que deva ser divulgada a qualquer pessoa em virtude de lei, decisão judicial ou administrativa, ou por força contratual.
- (IV) cuja divulgação tenha sido previamente aprovada pelo Diretor de Compliance ou pelo Diretor de Investimentos.

A confidencialidade e a discrição são comportamentos esperados dos Colaboradores durante e após o vínculo com a Gestora.

8.2. Política

Nenhuma informação confidencial poderá ser divulgada para pessoas de fora da Gestora, exceto se tal divulgação estiver relacionado à condução normal dos negócios da Apo Capital, e de maneira coerente com os melhores interesses da Gestora e dos seus Clientes.

Os Colaboradores devem evitar circular em ambientes externos com materiais confidenciais impressos. Caso estritamente necessário devem agir com máxima prudência. Cada Colaborador é responsável pela conservação dos materiais confidenciais sob sua posse.

Qualquer impressão de documentos deve ser imediatamente retirada da impressora, pois podem conter informações restritas e confidenciais, mesmo no ambiente interno da Gestora.

O descarte de informações confidenciais em meio digital deve ser feito de forma a impossibilitar sua recuperação. Todos os arquivos digitalizados em pastas temporárias serão apagados periodicamente, de modo que nenhum arquivo deverá ali permanecer.

O descarte de documentos físicos que contenham informações confidenciais deverá ser realizado imediatamente após seu uso, usando uma trituradora, de maneira a evitar sua recuperação.

Os Colaboradores devem evitar utilizar hard drives, pen-drives, discos ou quaisquer outros meios que não tenham por finalidade a utilização exclusiva para o desempenho de sua atividade na Gestora.

É proibida a conexão de equipamentos na rede da Gestora que não estejam previamente autorizados pela área de informática e pela área de compliance.

Cada Colaborador é responsável por manter o controle sobre a segurança das informações armazenadas ou disponibilizadas nos equipamentos que estão sob sua responsabilidade.

Para a instalação de softwares é necessário senha de administrador de rede. Para tanto, os Colaboradores devem procurar o Diretor de Compliance ou a empresa terceirizada responsável pelo helpdesk da Gestora.

Não é permitida a instalação de nenhum software ilegal ou que possua direitos autorais protegidos sem o devido licenciamento. O uso de software pirata é crime.

Os antivírus instalados nos equipamentos utilizados pelos Colaboradores nunca deverão ser desativados, exceto com o consentimento prévio da área de tecnologia da informação e Compliance.

Nos casos em que os Colaboradores acessem dados confidenciais através de dispositivos móveis, como smartphones, tablets e notebooks, a Gestora se reserva ao direito de, em caso de roubo, perda ou furto do dispositivo, desativar o acesso do dispositivo em questão ao conteúdo pertencente à Apo Capital.

Todos os Colaboradores devem proteger seus dispositivos móveis com o uso de senha, biometria, reconhecimento facial ou outro método tão seguro quanto, caso acessem dados da Apo Capital através destes.

Dentro da cultura de Compliance da Gestora, os Colaboradores recebem orientações regulares sobre este tópico.

A Gestora se reserva o direito de gravar qualquer ligação telefônica e/ou qualquer comunicação realizada por meio das linhas telefônicas ou qualquer outro meio disponibilizado pela Gestora aos Colaboradores.

Caso a Gestora venha a contratar terceiros para prestação de serviços que tenham acesso a Informações Confidenciais, o contrato de prestação de serviços deverá prever cláusula de confidencialidade e, ainda, o estabelecimento de indenização em caso de quebra de sigilo.

8.3. Controles de Acesso

Dentre as principais medidas de controle de acesso implementados pela Gestora estão:

- (i) Acesso Físico ao Escritório: controle de acesso na portaria do prédio e na porta do escritório, que conta com controlador de acesso via biometria.
- (ii) Acesso Físico ao CPD: feito através de controlador de acesso por biometria somente para poucas pessoas autorizadas.
- (iii) Arquivos confidenciais físicos são guardados em locais protegidos.
- (iv) Visitantes não podem ficar desacompanhados na sede da Gestora.
- (v) Acesso a arquivos eletrônicos: acessos controlados feitos somente por login e senha individuais, com limitação de acesso de cada Colaborador apenas aos recursos relevantes para o desempenho das suas atividades.

-
- (vi) controles de privilégios de acesso e segregação de diretórios conforme a função/área do Colaborador e programa de Cibersegurança. Os direitos de acesso serão imediatamente ajustados em caso de mudança de atividade e excluídos em caso desligamento do Colaborador.
 - (vii) O acesso remoto é feito via VPN, com fator duplo de autenticação e segue as mesmas regras de validação do acesso local.
 - (viii) O uso de *pendrives* é proibido, sendo as portas USB dos computadores bloqueadas.

Todas as autorizações de acesso mencionadas acima passam pela aprovação e supervisão do Diretor de Compliance.

8.4. Cibersegurança

A Gestora está sujeita a riscos cibernéticos que ameaçam a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados e dos sistemas de informação utilizados. Entre os riscos mais comuns, estão:

- (i) *Malwares*: softwares desenvolvidos para corromper computadores e redes:
 - a. *Vírus*: software que causa danos à máquina, rede, outros softwares e bancos de dados.
 - b. *Cavalo de Troia*: aparece dentro de outro software e cria uma porta para a invasão do computador.
 - c. *Spyware*: software malicioso para coletar e monitorar o uso de informações; e
 - d. *Ransomware*: software malicioso que bloqueia o acesso a sistemas e bases de dados, solicitando um resgate para que o acesso seja reestabelecido.
- (ii) Engenharia social: métodos de manipulação para obter informações confidenciais, como senhas, dados pessoais e número de cartão de crédito:
 - a. *Pharming*: direciona o usuário para um site fraudulento.
 - b. *Phishing*: links transmitidos por e-mails simulando uma pessoa ou empresa confiável que envia comunicação eletrônica oficial para obter informações confidenciais.
 - c. *Vishing*: simula ser uma pessoa ou empresa confiável e, por meio de ligações telefônicas, tenta obter informações confidenciais.
 - d. *Smishing*: simula ser uma pessoa ou empresa confiável e, por meio de mensagens de texto, tenta obter informações confidenciais.
 - e. Acesso pessoal: pessoas localizadas em lugares públicos como bares, cafés e restaurantes que captam qualquer tipo de informação que possa ser utilizada posteriormente para um ataque.
- (iii) Ataques de DDoS (*distributed denial of services*) e *botnets*: ataques visando negar ou atrasar o acesso aos serviços ou sistemas da instituição. No caso dos *botnets*, o ataque vem de muitos computadores infectados utilizados para criar e mandar *spam* ou vírus, ou inundar uma rede com mensagens resultando na negação de serviços.
- (iv) Invasões (*advanced persistent threats*): ataques realizados por invasores sofisticados, utilizando conhecimentos e ferramentas para detectar e explorar fragilidades específicas em um ambiente tecnológico.

A Gestora adota mecanismos de segurança cibernética com a finalidade de assegurar a confidencialidade, a integridade e a proteção da sua base de dados e dos sistemas de informação utilizados.

O programa de Cibersegurança da Gestora leva em consideração recomendações de órgãos referência no assunto, como a Anbima (Guia de Cibersegurança) e *National Institute of Standards and Technology* (“NIST”), agência subordinada ao *United States Department of Commerce*, que por sua vez serve de parâmetro para a SEC neste quesito.

A política completa de Cibersegurança da Apo Capital é um documento apartado e confidencial, sendo divulgado aos Colaboradores, reguladores e clientes, conforme aprovação do Diretor de Compliance.

Em linhas gerais o programa trata sobre:

- (i) Avaliação baseada em riscos, considerando as características da Gestora como porte, atuação, estrutura, etc.
- (ii) Controle de acesso adequado aos dados da Gestora, por meio de procedimentos de identificação, autenticação e autorização dos usuários, ou sistemas.
- (iii) Estabelecimento de regras mínimas (complexidade e autenticação de múltiplos fatores) na definição de senhas de acesso a dispositivos corporativos, sistemas e rede. Além disso, os eventos de login e alteração de senha são auditáveis e rastreáveis.
- (iv) Rotinas de backup.
- (v) Criação de logs e trilhas de auditoria sempre que necessário e permitido pelos sistemas.
- (vi) Realização de diligência na contratação de serviços de terceiros, prezando, sempre que necessário, pela celebração de acordo de confidencialidade e exigência de controles de segurança na própria estrutura dos terceiros.
- (vii) Implementação de recursos *anti-malware* em estações e servidores de rede, como antivírus e firewalls.
- (viii) Restrição à instalação e execução de softwares e aplicações não autorizadas por meio de controles de execução de processos, como o uso de senha de administrador.
- (ix) Inventário atualizado de hardware e software, bem como verificações periódicas, no intuito de identificar elementos estranhos à Gestora, como computadores não autorizados ou softwares não licenciados.
- (x) Atualização periódica de sistemas.
- (xi) Realização de análises de vulnerabilidades e testes de segurança periódicos.
- (xii) Campanhas de *Phishing*.
- (xiii) Monitoramento de tráfego de dados sensíveis.
- (xiv) Plano de Resposta a Incidentes.

8.5. Privacidade e Lei Geral de Proteção de Dados

A Apo Capital pode coletar e utilizar alguns Dados Pessoais coletados de pessoas naturais que interagem com a Gestora, principalmente Colaboradores, clientes ou terceiros. Por conta disso a Gestora sujeita-se à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

A Gestora cuida da proteção dos Dados Pessoais e, por isso, implementou a sua Política de Privacidade que contém informações importantes sobre:

- (i) quais são e como são utilizados os dados coletados.
- (ii) compartilhamento de dados com terceiros.
- (iii) armazenamento e tratamento de dados.

-
- (iv) direitos do Titular em relação aos seus Dados Pessoais.
 - (v) medidas de segurança no tratamento de dados, e
 - (vi) canal de comunicação com a Apo Capital.

Caso ocorra algum tipo de vazamento de dados sigilosos o Diretor de Compliance tomará providências e notificará investidores, administradores, órgãos policiais e reguladores, como a Agência Nacional de Proteção de Dados, conforme o caso, avaliando também a contratação de assessores jurídicos e técnicos.

A Política de Privacidade é um documento apartado e está disponível no website da Gestora.

9. Política de Contratação de Terceiros em Nome dos Fundos

A Apo Capital tem poderes para contratar corretoras em nome dos Fundos sob sua gestão. A Gestora utiliza os seguintes critérios para a contratação:

- Reputação e estabilidade financeira.
- Qualidade dos serviços de *research*.
- Qualidade da execução e liquidação das operações.
- Capacidade de oferta e posicionamento em *block trades*.
- Custo total de comissionamento.
- Acesso a mercados que compõem o universo de investimentos da Gestora.
- Sigilo sobre as operações feitas com a Apo Capital.
- Aprovação no processo de *Due Diligence*.

9.1. Procedimentos pré-contratação:

- (i) O Diretor de Investimentos solicita à área de Compliance da Gestora a realização da *Due Diligence* na corretora candidata.
- (ii) A área de Compliance realiza a *Due Diligence* na corretora, solicitando o questionário Anbima, políticas de compliance e PLDFT, e demais documentos conforme o caso.
- (iii) Compliance realiza pesquisas reputacionais e em listas sancionadoras.
- (iv) Após aprovação na *Due Diligence*, os termos financeiros são negociados e o cadastro da Gestora e/ou dos Fundos é realizado.
- (v) Com base na Abordagem Baseada em Risco da Gestora, cada corretora recebe uma classificação interna de risco. Esta classificação de risco determina a periodicidade da renovação da *Due Diligence* conforme os seguintes critérios:
 - a. Alto Risco-*Due Diligence* a cada 24 meses:
 - i. Corretoras que possuam políticas e processos de PLD/FT considerados insuficientes pelo Compliance da Apo Capital.
 - ii. Corretoras que estejam sendo investigadas e/ou processadas por crimes financeiros.
 - iii. Corretoras que possuam Pessoas Politicamente Expostas (“PEP”) em sua base societária.
 - iv. Corretoras não aderentes aos códigos Anbima.
 - b. Demais corretoras: Baixo Risco-*Due Diligence* a cada 36 meses.
- (vi) Inclusão da corretora na lista de Corretoras Aprovadas.

9.2. Procedimentos pós-contratação:

- (i) O Diretor de Compliance realiza anualmente pesquisa de avaliação das corretoras junto ao time de investimentos da Gestora.
- (ii) Área de Compliance realiza *Due Diligence* de acompanhamento conforme os prazos definidos na nota de risco de cada corretora.
- (iii) Eventuais erros operacionais e não conformidades junto as corretoras serão discutidas no Comitê de Compliance e Riscos da Gestora.

As ordens são executadas exclusivamente com as corretoras constantes na referida lista.

Prezando o dever fiduciário com os seus clientes, a Gestora procura manter a melhor relação custo/benefício na contratação e manutenção das corretoras aprovadas.

10. Soft Dollar

“Soft Dollar” significa um acordo em que produtos ou serviços, além da execução de ordens, são obtidos por um gestor através de uma corretora em troca de direcionamento de ordens.

Os gestores de investimento que recebem tais produtos ou serviços tipicamente pagam comissões acima daquelas que seriam cobradas por um *discount broker* somente para a execução da operação.

O uso de *Soft Dollar* para comprar produtos e serviços pode criar um conflito de interesse.

A Apo Capital não possui acordos de *Soft Dollar* atualmente e potenciais futuros acordos deverão observar integralmente o *Safe Harbour* descrito na Seção 28(e) do *Exchange Act* norte-americano² e ser pré-aprovado pelo Diretor de Compliance.

11. Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (“PLD/FT”)

11.1. Introdução e Objetivo

Muitos reguladores pelo mundo obrigam agentes financeiros a adotar políticas e procedimentos que coíbam ou ajudem os agentes a identificar indícios de lavagem de dinheiro em suas atividades e comunicar aos órgãos competentes. O Brasil é um destes países que regulamentaram obrigações no que diz respeito a PLD/FT. Esta política traz os controles e procedimentos adotados pela Apo Capital neste quesito.

11.2. Avaliação Interna de Risco (“AIR”) para fins de PLD/FT

Como premissas da AIR da Gestora estão:

- A Apo Capital é uma instituição integrante do mercado de capitais, aprovada como prestadora de serviços de Administração de Carteiras na categoria Gestor de Recursos, não podendo realizar atividades de distribuição e não tendo relacionamento comercial direto com clientes. Deste modo, não tem o dever de cumprimento dos procedimentos “conheça seu cliente”, cadastro e monitoramento de operações de clientes dos fundos sediados no Brasil.
- A Gestora atua com uma única estratégia de investimentos, que é o investimento em ações de empresas latino-americanas listadas em bolsa de valores.

² Resumidamente, este *safe harbour* autoriza o gestor a pagar uma corretagem mais cara do que a menor corretagem possível desde que o gestor, de boa-fé, considere que o montante pago é razoável vis-à-vis a qualidade do serviço de execução e *research* obtido.

-
- A Gestora não faz diligência adicional sobre os emissores listados em Bolsa pois estes já são fiscalizados por diversos órgãos reguladores no quesito PLD/FT.
 - A Gestora não investe em ativos privados ou fundos estruturados, como FIPs, FIDCs e Fundos Imobiliários.
 - Para fins desta política a Gestora considera as corretoras de valores com quem atua como Intermediários e não como Contrapartes.
 - A Gestora presta serviços de gestão para Fundos Offshore, cuja base de clientes é composta por investidores equivalentes a Investidores Profissionais, como definido pela CVM, e cujos beneficiários finais são obrigatoriamente identificados.

Dito isto, a AIR atual da Gestora foca, em termos gerais, nos seguintes aspectos:

Público-alvo PLD/FT

- Sócios e Colaboradores.
- Corretoras de Valores e seus Beneficiários Finais³.
- Investidores Não Residentes e seus Beneficiários Finais.
- Prestadores de Serviços Relevantes (Fundos e Gestora) e seus Beneficiários Finais.

A impossibilidade ou dificuldade de identificação do Beneficiário Final, sejam eles brasileiros ou estrangeiros, residente ou não residente, deverá estar documentada, evidenciando-se as diligências adotadas pelas Apo Capital, no limite de suas atribuições.

No caso de Investidores Não Residentes a Gestora se utiliza da prerrogativa do Cadastro Simplificado de Investidores não Residentes permitida pela legislação em vigor. Quando necessário, a Apo Capital solicitará informações e documentos adicionais aos respectivos administradores dos Fundos Offshore onde tais investidores investem.

Os riscos de PLD/FT são classificados pela Gestora na sua AIR em Alto, Médio e Baixo, considerando impacto, probabilidade e consequência.

A Avaliação Interna de Risco é aprovada pelo Diretor de Compliance sendo revisada no mínimo a cada dois anos.

11.3. Governança de PLD/FT

A legislação atual obriga a nomeação de um Diretor de PLD/FT, sendo que este deve ser também um diretor estatutário. A Gestora nomeou o Diretor de Compliance para esta função. Uma eventual substituição do Diretor de PLD/FT deve ser devidamente refletida no contrato social da Gestora e ser notificada à CVM e Anbima em até 7 dias úteis.

Na hipótese de impedimento do Diretor de Compliance em exercer as responsabilidades estabelecidas ao cargo por prazo superior a 30 (trinta) dias, o substituto deve assumir a referida responsabilidade, devendo a Gestora comunicar a CVM e Anbima no prazo de 7 (sete) dias úteis a contar da sua ocorrência.

³ Por Beneficiário Final entende-se pessoa natural ou pessoas naturais que, em conjunto, se beneficiem de uma transação que esteja sendo conduzida. Também são considerados beneficiários finais os seus prepostos, procuradores e representantes legais. Ainda, será considerado beneficiário final a pessoa física que possui influência significativa, ou seja, situação em que uma pessoa natural, sendo o controlador ou não, exerça influência de fato nas decisões ou seja titular de mais de 25% (vinte e cinco por cento) do capital social das pessoas jurídicas ou do patrimônio líquido dos fundos de investimento

A função de Diretor de PLD/FT pode ser desempenhada em conjunto com outras funções na Apo Capital, desde que não impliquem possíveis conflitos de interesses, principalmente com as áreas de negócios da instituição.

Em linha com o requerido pela legislação atual e seguindo as melhores práticas, a alta administração da Apo Capital faz parte do Comitê de Compliance da Gestora, sendo este o fórum que também trata das questões de PLD/FT aqui descritas.

11.4. Política de PLD/FT

A Gestora realiza as seguintes análises em relação ao Público-alvo PLD/FT:

- Análise de Pessoas Expostas Politicamente (“PEP”).
- Análise reputacional e de mídias negativas.
- Análise de processos judiciais relevantes.
- Consulta em listas de sanções nacionais e internacionais.
- Análise das políticas e processos de PLD/FT, quando aplicável.

A classificação detalhada da AIR, assim como a periodicidade das análises de PLD/FT, está detalhada em documento interno da Gestora.

A Apo Capital não aceita investimentos nos Fundos e Carteiras Administradas Offshore sob sua gestão:

- Que sejam intermediados por bancos de fachadas (“*shell banks*”) ou entidades que prestem serviços a *shell banks*.
- Que envolvam contas bancárias anônimas ou em nome de pessoas fictícias.
- Que envolvam contas bancárias intermediadas ou em nome de agentes financeiros não regulados ou em nome de casas de câmbio.
- Que envolvam bancos não regulados, ou *Non-Banks Financial Institutions*, como definidos pelo *Wofsborg Group*.
- Que envolvam bancos ou intermediários que estejam classificados como *designated entities* pelo *Financial Crimes Enforcement Network* dos EUA (“FinCEN”).
- Cujos beneficiários finais tenham como atividade profissional atividades ligadas à prostituição, entretenimento adulto, jogos de azar ou cassinos.

11.5. Monitoramento

Seguindo a legislação atual a Apo Capital, no limite de suas atribuições, monitora continuamente as operações e situações, com intuito de identificar atipicidades que podem caracterizar indícios de PLD/FT.

A Gestora monitora:

- Operações e situações atípicas.
- Listas de Sanções nacionais e internacionais.
- Lista de PEP’s.
- Mídias Negativas.
- Processos judiciais relevantes.

A Gestora usa sistema de *Background Check* que por sua vez pesquisa em listas sancionadoras, lista PEPs e processos judiciais.

A Gestora faz o monitoramento seguindo a classificação de risco de cada público-alvo, conforme detalhado na AIR.

Quando no monitoramento contínuo realizado pela Apo Capital é identificada uma possível situação atípica com indícios PLD/FT, o Compliance realiza análise tempestiva pautada nas informações necessárias, de acordo com os parâmetros estabelecidos nesta Política e avaliação interna de risco de LD/FT.

Caso julgue pertinente, a Apo Capital irá estabelecer procedimento de intercâmbio de informações com o Administrador Fiduciário e/ou Distribuidor do fundo de investimento sob sua gestão, para que possa obter informações adicionais, respeitando o sigilo e restrição de acesso previstos na legislação, para melhor fundamentar a análise da situação atípica.

O Diretor de Compliance é quem avalia se uma situação atípica é passível de comunicação ou não ao COAF.

A CVM menciona, a título de exemplo, uma lista de atipicidades que podem configurar indícios de LD/FT. Dentre elas estão:

- Situações em que não seja possível identificar o beneficiário final.
- Realização de negócios por pessoas que tenham cometido ou tentado cometer atos terroristas.
- Operações realizadas no mercado financeiro, realizadas entre as mesmas partes, nas quais haja seguidos ganhos ou perdas no que se refere a algum dos envolvidos.
- Operações cujo grau de complexidade seja incompatível com o perfil do investidor.

11.6. Comunicação de Situações Atípicas

Em caso de detecção de atividade ou situação atípica o Diretor de Compliance realizará investigação e, se for o caso, comunicará a CVM e o COAF⁴ em até 24 horas. Esta comunicação deve conter no mínimo:

- (i) Data do início de relacionamento da Gestora com a pessoa envolvida na operação ou situação.
- (ii) Explicação fundamentada dos sinais de alerta identificados.
- (iii) Descrição e o detalhamento das características das operações realizadas.
- (iv) Qualificação, ou não, dos envolvidos como PEP e detalhamento do comportamento da pessoa comunicada, por meio das diligências que qualifiquem os envolvidos.
- (v) Conclusão da análise, incluindo o relato fundamentado que caracterize os sinais de alerta identificados como uma situação suspeita a ser comunicada ao COAF.

Não cabe à Gestora afirmar se eventual atipicidade identificada é ou não lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo. Essa é uma responsabilidade do COAF. A Apo Capital apenas deve comunicar eventuais situações atípicas analisadas.

A documentação e as informações que amparam a tomada de decisão de efetuar ou não as comunicações ao COAF são formalizadas com a devida aprovação do Diretor de Compliance e mantidas pelo prazo mínimo de cinco anos.

⁴ Conselho de Controle de Atividades Financeiras

Todos os colaboradores têm obrigação de reportar ao Diretor de Compliance qualquer situação que possam relacionar com atividades e situações relacionadas à lavagem dinheiro ou financiamento ao terrorismo.

No caso de denúncias recebidas a área de Compliance garante o sigilo necessário, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou administrativa para o colaborador ou terceiro, desde que a comunicação seja feita de boa-fé, conforme previsto em Lei.

O colaborador não deve dar ciência de tal suspeita a qualquer pessoa, inclusive aquela à qual se refira a informação, sob risco de ser exposto às medidas disciplinadoras a serem determinadas pelo Diretor de Compliance.

Caso não tenha detectado nenhuma situação atípica no ano calendário anterior, o Diretor de Compliance realiza anualmente comunicação negativa à CVM e ao COAF.

11.7. Confidencialidade

Todas as informações sobre avaliações de intermediários, produtos, colaboradores e prestadores de serviços relevantes, deverão ser mantidas sob sigilo. A área de Compliance poderá contactar a parte analisada para entender seu modelo de operações e/ou estratégias, mas em hipótese alguma poderá avisar a parte analisada que a Apo Capital fará comunicação aos órgãos reguladores a seu respeito.

Nenhum colaborador poderá expor a classificação do risco estipulada pelo Compliance a nenhuma parte analisada. Caso tal ação seja descumprida, será exposto a medidas disciplinadoras.

11.8. Relatório de PLDT/FT

A área de Compliance efetua, anualmente, testes de controle para verificar a efetividade dos processos relacionados ao risco de PLD/FT. O Diretor de Compliance emite relatório anual contendo a avaliação interna de risco de PLD/FT, a ser encaminhado ao Comitê de Compliance da Apo Capital até o último dia útil do mês de abril do ano calendário seguinte, contendo as seguintes informações:

- Serviços prestados, classificando em risco de PLD/FT em baixo, médio ou alto.
- Identificação e análise das situações de risco de PLD/FT, considerando impacto, probabilidade e consequência.
- Tabela relativa ao ano anterior, contendo:
 - Número consolidado de situações atípicas detectadas, segregadas por cada hipótese.
 - Número de análises realizadas.
 - Número de comunicações de operações suspeitas reportadas ao COAF.
 - Data do reporte da declaração negativa, se aplicável.
- Medidas adotadas para tratamento e mitigação dos riscos de PLD/FT identificados, os parâmetros utilizados na avaliação interna de risco, detalhando as diretrizes que fundamentam a abordagem baseada em risco adotada e procedimento de monitoramento contínuo de prestadores de serviços relevantes.
- Apresentação de indicadores de efetividade, incluindo a tempestividade acerca das atividades de detecção, análise e comunicação de situações atípicas.
- Apresentação, se for o caso, de recomendações visando mitigar os riscos de PLD/FT identificados no exercício anterior que ainda não foram devidamente tratados, contendo:
 - Possíveis alterações que possam impactar as diretrizes previstas nesta Política.

-
- A necessidade, se for o caso, de aprimoramento das regras, procedimentos e controles internos, com a definição de plano de ação e cronograma para sanar as deficiências identificadas.
 - Indicação da efetividade das recomendações adotadas em relação ao relatório do ano anterior, com individualizado dos resultados.

O Relatório elaborado fica à disposição da CVM, e se for o caso, para outra entidade autorreguladora, na sede da instituição pelo período mínimo de cinco anos.

12. Política Anticorrupção e Suborno

A Apo Capital está sujeita a leis anticorrupção no Brasil e nos Estados Unidos. A Gestora não permite nem tolera qualquer prática antiética ou qualquer forma de suborno ou corrupção, seja no setor público ou privado.

Dentre as práticas proibidas por esta política estão:

- (i) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- (ii) Direta ou indiretamente, oferecer, prometer ou autorizar a entrega ou promessa de dinheiro, presente, serviços, favores ou qualquer outra vantagem a agentes públicos, funcionários de órgãos ou agências governamentais, incluindo autarquias, empresas estatais, sociedades de economia mista, organizações internacionais, partidos políticos, candidatos a cargos eletivos, membros do Poder Executivo, Judiciário ou Legislativo (“Agentes Públicos”), visando obter vantagem, determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício, ou de qualquer forma influenciá-lo.
- (iii) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos.
- (iv) Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- (v) Fraudar licitações públicas.
- (vi) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- (vii) Suborno ou quaisquer pagamentos, mesmo de pequeno valor, feitos com a intenção de assegurar ou apressar a expedição de atos governamentais são proibidos.
- (viii) Extorsão.

A Gestora faz negócios somente com terceiros idôneos e de excelente reputação, com qualificação técnica adequada e que se comprometam a adotar a política de tolerância zero quanto à corrupção.

Para isso, a Gestora analisa seus parceiros e prestadores de serviços, buscando afastar dúvidas quanto a seus valores éticos e reputação, verificando indícios que possam indicar propensão ou tolerância do terceiro quanto a atos de corrupção.

Nenhum Colaborador poderá ser penalizado devido a perda de negócios resultantes de sua recusa em pagar ou oferecer suborno a agentes públicos.

É de responsabilidade do Diretor de Compliance promover a fiscalização das atividades praticadas pela Gestora e por seus Colaboradores, a fim de verificar qualquer infração, efetiva ou potencial, às Leis Anticorrupção. Eventuais atos ou fatos suspeitos serão pontualmente analisados pelo Diretor de

Compliance, que providenciará para que sejam tomadas as medidas internas, administrativas e judiciais competentes, em linha com as Leis Anticorrupção.

Os Colaboradores devem comunicar imediatamente o Diretor de Compliance em caso de violação ou suspeita de violação das Normas Brasileiras Anticorrupção. Se o Diretor de Compliance estiver envolvido em tal prática ou suspeita, as medidas disciplinares serão determinadas pelos sócios da Apo Capital.

12.1. Doações a partidos políticos

No Brasil contribuições políticas são regulamentadas pela Lei 4.737 de 1965 e pela Lei 9.504 de 1997, que por sua vez estabelecem as regras e limites para estas contribuições.

Nos EUA contribuições políticas são reguladas pela Rule 206 (4)-5 sob a *Advisers Act*, também conhecida como “*Pay to Play Rule*”. De modo geral, esta lei foi criada com o objetivo de desincentivar doações políticas feitas por consultores ou gestores de investimentos com o intuito de facilitar processos de captação de ativos pertencentes a fundos de pensão públicos.

Eventuais contribuições políticas feitas individualmente por Colaboradores da Apo Capital devem observar estritamente a legislação vigente.

Tendo em vista a complexidade da regulação americana, Colaboradores não farão em hipótese nenhuma, seja diretamente ou através do cônjuge ou dependentes, contribuições políticas a candidatos ou partidos políticos nos EUA.

A Apo Capital não fará doações a candidatos ou partidos políticos, tanto no Brasil quanto no exterior.

13. Política de *Cross Trades*

A Gestora poderá realizar operações diretas entre os Fundos sob sua gestão, desde que permitido em seus regulamentos e que as operações ocorram em Bolsa de Valores. Neste caso a transação será sempre realizada a preço de mercado, jamais privilegiando um fundo em detrimento de outro.

Fundos geridos pela Apo Capital com mais de 25% do seu patrimônio composto por cotistas Colaboradores somente podem participar de *cross trades* com a pré-aprovação por escrito dos investidores do Fundo que estiver na atuando como contraparte. A SEC considera fundos com esta característica como sendo capital proprietário.

A área de Compliance mantém registro de todas as operações de *Cross Trades* realizadas.

14. Política de Rateio de Ordens

Esta Política tem como objetivo estabelecer a forma de rateio e divisão de ordens entre os veículos de investimentos geridos pela Apo Capital, em conformidade com a regulação vigente aplicável.

14.1. Transmissão e Agregação de Ordens

As Ordens podem ser transmitidas para as corretoras por telefone, através de linhas gravadas, via *chat* ou sistema eletrônico de envio de ordens eletrônico ambos da Bloomberg ou por email.

Adicionalmente, a regulamentação permite a agregação de ordens desde que a Gestora tenha implementado uma sistemática que permita uma distribuição entre os Fundos que seja igual, com base em um critério pré-estabelecido, e o registro da distribuição seja mantido disponível à CVM por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

A Gestora agrega os negócios também em conformidade com a orientação da SEC na SMC Capital, Inc, onde na Carta de Recomendação de Não-Propositura de Ação, “SMC Capital, Inc.”, (5 de setembro de 1995), a SEC indicou que a agregação das ordens de cliente não violaria a *Antifraud Provision*.

14.2. Rateio

O objetivo geral da Apo Capital é tratar cada Veículo de Investimento de uma forma justa e equitativa, alinhada com seu dever fiduciário. Em nenhum caso a alocação de ordens será com base em quaisquer taxas, performance ou considerações diferentes dos interesses dos clientes da Apo Capital.

Dito isto a Gestora faz a gestão dos veículos de investimento de forma *pari passu*, alocando as transações de forma *pro rata* de acordo com o patrimônio de cada Veículo, sempre com base no preço médio praticado no dia.

As ordens são divididas de maneira que os Veículos tenham o preço mais próximo possível do preço médio da totalidade das ordens de todas as carteiras num mesmo dia e numa mesma corretora, para um mesmo ativo. Contudo, o critério do preço médio pode não ser aplicado quando:

- (i) A quantidade negociada for muito pequena: nesta situação, a alocação dos lotes pode apresentar impossibilidade matemática de alcançar o preço médio negociado ou resultar em lote fracionado.
- (ii) O lote for indivisível: nesta situação não é possível realizar a divisão do lote e especificação pelo preço médio.
- (iii) For necessário realizar o enquadramento ativo ou passivo de um Veículo de Investimento.
- (iv) Em situações de rebalanceamento do portfólio devido a aplicações ou resgates de cotistas.

15. Política de Exercício de Direito de Votos em Assembleias

15.1. Objetivo

De acordo com o disposto no Código de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros da Anbima, ao qual a Apo Capital aderiu, todos os gestores de carteiras devem adotar e implementar políticas e procedimentos que assegurem o direito de voto em assembleias gerais relativas a ativos financeiros que integrem as carteiras dos fundos de investimento sob sua gestão, no melhor interesse de seus clientes e de acordo com seus deveres fiduciários.

Esta Política, elaborada de acordo com o código e diretrizes ANBIMA, tem por objetivo estabelecer os requisitos e os princípios que norteiam a atuação da Apo Capital no exercício do direito de voto em assembleias gerais de fundos de investimento e companhias emissoras de ativos financeiros que contemplem direito de voto, na qualidade de Gestora dos fundos de investimentos sob sua gestão.

15.2. Princípios Gerais

A Apo Capital busca votar favoravelmente às deliberações que, a seu ver, possam propiciar ou auxiliar a valorização dos ativos que integrem as carteiras dos Fundos, se reservando o direito de abstenção do exercício de voto quando entender aplicável.

As situações de potencial conflito de interesse são analisadas pelo Diretor de Investimentos em conjunto com o Diretor de Compliance. Não sendo possível a análise do conflito em tempo hábil, a Apo Capital se absterá do voto.

15.3. Processo de Voto

A área de Compliance da Apo Capital realiza o controle e a execução desta Política e a área de Investimentos toma as decisões de voto.

Ao tomar conhecimento da convocação de assembleia, a Apo Capital analisa cada caso para decidir sobre a necessidade ou não de participação, observando o disposto em 15.4 e 15.5 abaixo e, caso decida pela participação, sobre o teor do voto a ser proferido ou a abstenção.

A área de Compliance é a responsável pela operacionalização do voto junto e credenciamento da Gestora perante às companhias, plataformas de *proxy voting*, etc.

A Apo Capital pode exercer o direito de voto diretamente, por meio de boletim de voto à distância, plataformas de *proxy voting*, através de seus representantes, podendo ainda contratar terceiros para votar nas assembleias.

É responsabilidade da Gestora a manutenção de documentos relacionados aos processos de voto em assembleias assim como todas as decisões de voto ou abstenção.

A Apo Capital encaminhará mensalmente ao administrador de Fundo sediado no Brasil a justificativa do voto proferido nas assembleias, respeitando os prazos de cada administrador, de modo a permitir que este inclua no perfil mensal a ser enviado à CVM (i) o resumo do teor dos votos proferidos no período a que se refere o perfil; e (ii) a justificativa sumária do voto proferido ou as razões sumárias para eventual abstenção ou não exercício do direito de voto.

15.4. Matérias Obrigatórias

As seguintes matérias requerem voto obrigatório da Apo Capital em nome dos Fundos:

- (i) Ações, seus direitos e desdobramentos:
 - a. Eleição de representantes de sócios minoritários no Conselho de Administração, se aplicável;
 - b. Aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra “dentro do preço” (preço de exercício da opção é inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembleia);
 - c. Aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento da Gestora, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelos Fundos; e
 - d. Demais matérias que impliquem tratamento diferenciado.

- (ii) Demais ativos e valores mobiliários permitidos pelos Fundos:
 - a. alterações de prazo ou condições de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação.

- (iii) Especificamente para Cotas de Fundos de Investimentos locais:
 - a. alterações na política de investimento que impliquem alteração na classificação do fundo de acordo com as normas da CVM ou da ANBIMA
 - b. mudança do administrador ou gestor, desde que não integrantes do mesmo conglomerado ou grupo financeiro

-
- c. aumento da taxa de administração ou performance, ou criação de taxas de entrada e/ou saída
 - d. alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída
 - e. fusão, cisão, incorporação, que propicie alteração das condições previstas nos itens anteriores
 - f. liquidação do fundo de investimento; e
 - g. assembleia geral extraordinária de cotistas, motivada por fechamento do fundo por período superior a 5 (cinco) dias consecutivos em função de pedidos de resgate incompatíveis com a liquidez dos ativos, nos termos da regulação CVM vigente.

A Apo Capital não faz gestão de fundos estruturados.

15.5. Matérias Facultativas

O exercício do direito de voto será facultativo à Apo Capital, ainda que tratem de Matéria Obrigatória, nas seguintes hipóteses:

- (i) se houver situação de possível conflito de interesses
- (ii) se a assembleia ocorrer em qualquer cidade que não seja capital de Estado e não seja possível voto à distância
- (iii) se os custos relacionados com o exercício do voto não forem compatíveis com a participação do ativo financeiro no Fundo
- (iv) se a participação total dos Fundos sujeitos a esta Política, na fração votante da matéria, for inferior a 5% (cinco por cento) e nenhum Fundo possuir mais do que 10% (dez por cento) do seu patrimônio do ativo em questão; ou
- (v) as informações disponibilizadas pela emissora, até 02 (dois) dias antes da assembleia, não forem úteis, necessárias e/ou suficientes para tomada de decisão, mesmo após a solicitação por escrito, inclusive por e-mail, de informações e esclarecimentos adicionais feitos pela Apo Capital
- (vi) fundos Exclusivos ou Reservados, que prevejam em seu regulamento cláusula destacando que a Apo Capital não adota Política de Voto para o Fundo
- (vii) ativos financeiros de emissor com sede social fora do Brasil
- (viii) certificados de depósito de valores mobiliários (*Brazilian Depository Receipts-BDR*).

15.6. Comunicação dos Votos

A informação contendo o resumo e a justificativa sumária do voto proferido em assembleia está disponível na Apo Capital. Em caso de dúvidas, favor entrar em contato através do e-mail contact@apocapital.com.

15.7. Publicidade

Esta Política de Voto foi registrada na ANBIMA em sua versão integral e atualizada, ficando disponível para a consulta pública, bem como pode ser encontrada na rede mundial de computadores (Internet) através do endereço eletrônico: www.apocapital.com.

16. Política de Certificação

A Apo Capital aderiu e está sujeita às disposições do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada (“Código de Certificação”), devendo garantir que todos os profissionais elegíveis estejam devidamente certificados.

16.1. Atividades Elegíveis e Critérios de Identificação

Tendo em vista a atuação exclusiva da Apo Capital como Gestora de recursos de terceiros, a Gestora identificou, segundo o Código de Certificação, que a Certificação de Gestores ANBIMA (“CGA”) é a certificação pertinente às suas atividades, sendo aplicável aos colaboradores com alçada/poder discricionário de investimento. Além da CGA, os colaboradores elegíveis deverão obter também a Certificação Anbima de Fundamentos em Gestão (“CFG”), sendo esta pré-requisito para a obtenção do CGA.

Nesse sentido, a Apo Capital definiu que apenas o Diretor de Investimentos, pelo fato de ser o único Colaborador com alçada e poder discricionário de investimentos, é elegível à CGA e ao CFG. Os demais Colaboradores que por ventura possuam autorização de ordenar compras e vendas de ativos, como *traders* por exemplo, não são elegíveis pois estes apenas executam determinações de investimento e desinvestimento feitas previamente pelo Diretor de Investimentos.

Em complemento, a Apo Capital destaca que a CGA é pessoal, intransferível e válida por tempo indeterminado, desde que o Colaborador esteja exercendo a atividade de gestão de recursos na Apo Capital e a CGA não esteja vencida a partir do vínculo da Gestora.

16.2. Identificação de Profissionais Certificados e Atualização do Banco de Dados da Anbima

Antes da contratação, admissão ou transferência interna de qualquer Colaborador, o Diretor de Compliance deverá tomar ciência acerca do cargo e as funções a serem desempenhadas, avaliando a necessidade de certificação.

Caso seja identificada a necessidade de certificação, o Diretor de Compliance deverá solicitar ao Colaborador entrante, antes do seu ingresso, a comprovação da certificação pertinente, a sua isenção ou dispensa, conforme aplicável.

O Diretor de Compliance também deverá checar se Colaboradores que estejam se desligando da Apo Capital estão indicados no Banco de Dados da ANBIMA como profissionais elegíveis/certificados vinculados à Gestora.

Todas as atualizações no Banco de Dados da ANBIMA devem ocorrer até o último dia útil do mês subsequente à data do evento que deu causa a atualização, nos termos do Código de Certificação, sendo que a manutenção das informações contidas no Banco de Dados deverá ser objeto de análise e confirmação pelo Diretor de Compliance, conforme disposto abaixo.

16.3. Rotinas de Verificação

Periodicamente, o Diretor de Compliance verifica as informações contidas no Banco de Dados da ANBIMA, a fim de garantir que todos os profissionais certificados e em processo de certificação estejam devidamente identificados.

16.4. Procedimento para a Atualização das Certificações

A Apo Capital exige de seus colaboradores a atualização de suas certificações, nos termos e prazos definidos no Código.

Nesse sentido, o Diretor de Compliance da Apo Capital deve:

- (i) realizar as inscrições de seus colaboradores para os exames pertinentes, bem como, acompanhar o desempenho deles
- (ii) verificar mensalmente os dados cadastrais dos profissionais certificados, de forma a mantê-los atualizados e

-
- (iii) acompanhar a trajetória profissional de cada um, podendo com isto controlar o momento necessário para a atualização das certificações.

Portanto, o processo de atualização dos profissionais será realizado pela Apo Capital prioritariamente. O colaborador que realizar o processo de atualização de sua certificação deve comunicar à área de compliance da Apo Capital para complemento de seu cadastro. Nesse sentido, os profissionais serão informados com o prazo mínimo de 06 (seis) meses da data final referente à expiração de sua certificação para realização dos procedimentos de atualização aplicáveis.

O Diretor de Compliance atualizará o Banco de Dados ANBIMA conforme necessário. Além disso, caso ele verifique qualquer irregularidade relacionada as funções exercidas por algum Colaborador ou posse de certificação com o prazo expirado, o Diretor de Compliance junto com o Diretor de Investimentos realizarão de imediato o afastamento do Colaborador, se reunindo extraordinariamente para apuração das potenciais irregularidades e eventual responsabilização dos envolvidos, bem como para traçar um plano de adequação.

17. Política de Investimento no Exterior

A Apo Capital tem como estratégia o investimento em ações listadas de empresas latino-americanas, de modo que o investimento em ativos no exterior é algo relevante para a operação dos Veículos. A Gestora é a responsável pela seleção e alocação nestes ativos.

A Anbima exige que Gestores que invistam em ativos no exterior cumpram certos requisitos. Considerando que a Apo Capital (i) gere, no Brasil, somente Fundos para Investidores Profissionais, (ii) não investe em Fundos estabelecidos no exterior e (iii) não investe em ativos financeiros não listados, os requisitos da Anbima que se aplicam a Apo Capital são os seguintes:

- (i) Adotar, no que couber, a mesma diligência e padrão utilizados quando da aquisição de ativos financeiros locais; e
- (ii) Verificar e guardar as evidências de verificação que o Custodiante e/ou Escriturador sejam capacitados, experientes, possuam reputação ilibada e sejam devidamente autorizados a exercer suas funções por autoridade local reconhecida.

A área de Compliance é a responsável em assegurar que os itens acima sejam cumpridos, renovando e formalizando a diligência sobre o Custodiante no exterior a cada 24 meses. Além disso, a contratação de Custodiante sediado no exterior seguirá o mesmo processo descrito na *Política de Contratação de Terceiros em Nome dos Fundos*.

18. Política de Manutenção de Registros

Seguindo exigência da CVM e SEC, todos os arquivos e registros relacionados à atuação da Apo Capital devem ser mantidos e preservados por um período não inferior a 5 (cinco) anos. Os documentos de constituição da Gestora e quaisquer aditamentos devem ser mantidos por pelo menos três anos após o término da empresa.

A SEC não faz distinção sobre os formatos possíveis que os registros podem ter, incluindo papel, digital, e-mails, mensagens de texto, etc. Todos estes registros são passíveis de exame pela SEC.

A Gestora mantém processos para assegurar que os arquivos eletrônicos sejam protegidos contra perda, alteração ou destruição, que os documentos digitalizados sejam legíveis e que estejam sujeitos a regras de segregação de acesso.

A área de Compliance é a responsável pelo cumprimento e verificação desta política.

ANEXOS

ANEXO I - Modelo Termo de Adesão

Eu declaro para os devidos fins que:

1. Estou ciente da existência do “Manual de Controles Internos (Compliance)” da APO CAPITAL LTDA. (“Manual” e “Gestora”, respectivamente) e de todas as demais Políticas Internas da Gestora, como por exemplo o “Código de Ética”, a “Política de Investimento Pessoal”, a “Política de Gestão de Risco”, a “Política de Segurança Cibernética” e o “Plano de Contingência” que recebi, li e tenho em meu poder.
2. Tenho ciência do inteiro teor do Manual e das Políticas Internas, com os quais declaro estar de acordo, passando estas a fazer parte de minhas obrigações como Colaborador (conforme definido no Manual), e comprometo-me a comunicar, imediatamente, ao Diretor de Compliance da Gestora qualquer quebra de conduta ética das regras e procedimentos, que venha a ser de meu conhecimento, seja diretamente ou por terceiros.
3. Tenho ciência e comprometo-me a observar integralmente os termos da política de confidencialidade estabelecida no Manual da Gestora, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
4. O não-cumprimento do Código de Ética e/ou das Políticas Internas, a partir desta data, implica na caracterização de falta grave, podendo ser passível da aplicação das sanções cabíveis, inclusive demissão por justa causa, se aplicável. Não obstante, obrigo-me a ressarcir qualquer dano e/ou prejuízo sofridos pela Gestora e/ou os respectivos sócios e diretores, oriundos do não-cumprimento do Manual e/ou das Políticas Internas, sujeitando-me à responsabilização nas esferas civil e criminal.
5. Participei do processo de integração e treinamento da Gestora, onde tive conhecimento dos princípios e das normas aplicáveis às minhas atividades e da Apo Capital e tive oportunidade de esclarecer dúvidas relacionadas a tais princípios e normas, de modo que as compreendi e me comprometo a observá-las no desempenho das minhas atividades, bem como a participar assiduamente do programa de treinamento continuado.
6. As normas estipuladas no Manual e nas Políticas Internas não invalidam nenhuma disposição do Contrato Individual de Trabalho, se aplicável, e nem de qualquer outra norma mencionada pela Gestora, mas servem de complemento e esclarecem como lidar em determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.
7. Autorizo a divulgação de meus contatos telefônicos aos demais Colaboradores, sendo que comunicarei a Gestora a respeito de qualquer alteração destas informações, bem como de outros dados cadastrais a meu respeito, tão logo tal modificação ocorra.
8. Declaro ter ciência que, em linha com a política de Segurança Cibernética, em caso de perda ou furto de dispositivos móveis de minha propriedade, que contenham dados da Gestora, a área de tecnologia da Apo Capital poderá apagar todos os dados da Apo Capital do dispositivo, de modo a proteger a integridade das informações da Gestora e com o qual declaro a minha concordância.
9. Declaro ter pleno conhecimento que o descumprimento deste Termo de Adesão pode implicar no meu afastamento imediato da empresa, sem prejuízo da apuração dos danos que tal descumprimento possa ter causado.

10. Declaro que os investimentos que possuo estão integralmente de acordo com o Manual e as Políticas Internas, e não representam qualquer violação ou conflito de interesses nos termos de tais documentos.

São Paulo, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx .

[Nome do Colaborador]

ANEXO II - Modelo de Relatório Anual de Investimentos Pessoais

Nos termos da Política de Investimentos Pessoais da Apo Capital, declaro que:

a) Contas de Investimento

- Não tenho Contas de Investimento nesta data
 Possuo Contas de Investimento nas instituições abaixo:

Instituição

b) Investimentos Reportáveis

- Não possuo Investimentos Reportáveis
 Possuo Investimentos Reportáveis conforme abaixo:

Tipo de Ativo	Nome do Ativo	Ticker/CUSIP	Quantidade	Valor Principal*

*se aplica somente a títulos de dívida

Declaro, para os devidos fins, ter observado integralmente a Política de Investimentos Pessoais da Apo Capital, da qual tomei conhecimento e com a qual concordei.

Declaro, ainda, que (i) meu nível de endividamento pessoal está inteiramente condizente com minha remuneração e patrimônio e (ii) todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com a Política de Investimento Pessoal e as Políticas Internas, não assinalando quaisquer infrações ou conflitos de interesse.

Declaro, por fim, estar ciente de que a apresentação de falsa declaração me sujeitará não somente às penalidades do Manual de *Compliance*, mas também às penalidades da Lei.

Nome:

Assinatura: _____

Data:

* * *

ANEXO III - Plano de Continuidade do Negócio

1. Introdução

1.1. Objetivo

A Apo Capital elaborou este plano de contingência com o objetivo de estabelecer os procedimentos a serem adotados pelos Colaboradores em uma emergência, desastres ou falhas relevantes que causem algum tipo de ruptura na operação da Gestora. Tais procedimentos visam assegurar que a Gestora dará continuidade às suas atividades críticas em situações de contingência.

São situações consideradas de contingência, à título de exemplo:

- I. Inacessibilidade ao prédio
- II. Suspensão do fornecimento de energia elétrica, internet ou serviços de telefonia
- III. Falhas de equipamentos ou software
- IV. Perda de arquivos.

1.2. Atividades Críticas e Sistemas Relacionados

Por atividades críticas entende-se:

- I. Execução de ordens no mercado
- II. Rotinas operacionais relacionadas aos Fundos geridos pela Apo Capital como: instrução de operações e pagamentos, relatórios para administradores e Clientes etc.
- III. Rotinas operacionais relacionadas à Gestora, como pagamentos de contas e tributos
- IV. Acesso aos arquivos e informações proprietárias para decisões de investimento
- V. Atendimento ao Cliente
- VI. Atendimento de obrigações regulatórias.

Para que as atividades críticas acima mencionadas possam continuar sendo executadas durante cenários de contingências, os sistemas abaixo estão cobertos nesta política:

- I. Serviço de E-mail
- II. Serviço de Telefonia
- III. Acesso aos arquivos de rede
- IV. Sistemas dos bancos, administradores e custodiantes
- V. Bloomberg.

2. Infraestrutura Física

A sede da Apo Capital está estabelecida em um prédio comercial, com controle de acesso na portaria. O prédio possui gerador de energia elétrica, que atende tanto as áreas comuns quanto os conjuntos de escritórios.

Além do gerador, a Apo Capital conta com um nobreak dedicado, que atende todos os computadores e estações de trabalho da empresa enquanto o gerador do prédio entra em funcionamento.

O escritório da Gestora possui controle de acesso via Biometria, com o cadastro de pessoas autorizadas feito pelo Diretor de Compliance.

O servidor e demais equipamentos que gerenciam a rede da Gestora estão localizados em um espaço exclusivo, climatizado e com controle de acesso por Biometria ("CPD"). Somente o Diretor de Compliance e pessoas autorizadas por ele tem acesso ao ambiente.

3. Infraestrutura Tecnológica

A estrutura de tecnologia da Apo Capital foi desenhada tendo em vista os seguintes pilares:

- I. Propiciar alto rendimento, confiabilidade e redundância
- II. Uso intensivo de serviços baseados em nuvem, de modo a propiciar mobilidade, redundância e disponibilidade
- III. Segurança contra ataques cibernéticos.

A Gestora conta com a consultoria externa de duas empresas de tecnologia, sendo uma delas especializada em segurança da informação e a outra responsável pelo dia a dia da operação.

3.1. Servidor e Arquivos de Rede

A estrutura da Apo Capital conta com servidor local, com fonte redundante de alimentação e com três pares de discos rígidos, trabalhando em redundância em uma estrutura conhecida como RAID1. Nesta estrutura, caso um dos discos pare de funcionar, o outro assume imediatamente de modo que a equipe terceirizada de tecnologia, sob a supervisão do Diretor de Compliance, realize a troca do disco, através de uma manutenção programada e fora do horário comercial.

O servidor possui réplica em tempo real para um serviço de nuvem, de forma que as informações possam ser acessadas em caso de indisponibilidade.

Os arquivos têm rotina diária de backup, com controle de versão, nos ambientes em nuvem e backup físicos, de modo a propiciar uma eventual restauração do ambiente com maior rapidez.

Em cenários de contingência, os colaboradores poderão acessar, remotamente, o diretório de arquivos de rede via VPN com autenticação em dois fatores.

O serviço de nuvem utilizado pela Apo Capital atualmente é o Azure, da Microsoft.

3.2. Serviços de Internet e Telefonia

Para os serviços de internet a Apo Capital conta atualmente com quatro links contratados, incluindo um link de fibra ótica dedicado. Os links são continuamente monitorados e eventuais quedas imediatamente endereçadas junto ao respectivo prestador de serviço.

O serviço de telefonia da Apo Capital é baseado na tecnologia VOIP e com acesso via SIP *Trunk*. A tecnologia VOIP nos permite utilizar um serviço de PABX inteiramente virtual, o que evita a instalação de PABX físico, que por si só estaria sujeito a falhas. Com este formato, além de mitigar o risco de quebra do aparelho PABX físico, temos acesso à solução conhecida como *softphone*, que possibilita que os colaboradores tenham acesso ao seu ramal telefônico através de dispositivos móveis como celulares, tablets e notebooks. Desta forma, no caso de inacessibilidade ao prédio, o acesso às linhas telefônicas e ramais fica preservado.

3.3. Serviços de E-Mail

A Apo Capital tem contratado o Microsoft Office 365 para o fornecimento dos serviços de e-mail e pacote de aplicativos. O serviço de e-mail está hospedado no serviço de nuvem da Microsoft e pode ser acessado pelos computadores da Apo Capital e por dispositivos móveis. Por medida de segurança, todas as contas do Office 365 estão com a dupla autenticação ativa.

4. Plano De Contingência

Procedimentos a serem adotados durante situações de contingência:

- *Falha no fornecimento de energia elétrica:* Acionamento automático do nobreak dedicado da Apo Capital, que alimentará o servidor e as estações de trabalho até que o gerador do prédio entre em operação.
- *Falha na Internet:* a Apo Capital conta com quatro links contratados de diferentes operadoras, sendo um link dedicado (principal). Em caso de falha, a Apo Capital acionará imediatamente a operadora para o restabelecimento do serviço dentro dos termos do contrato em vigor.
- *Falha no sistema de telefonia:* no aspecto telefonia VOIP os riscos estão associados, de forma geral, a falhas no servidor, nos links de internet ou erros no PABX virtual. Em caso de falhas a empresa de tecnologia que atende a Apo Capital será imediatamente acionada.
- *Falha de acesso ao E-mail:* o serviço de e-mail utilizado pela Gestora está hospedado na nuvem da Microsoft, e pode ser acessado por dispositivos móveis com acesso à internet, desde que satisfeitos os critérios de autenticação necessários.
- *Inacessibilidade do escritório ou necessidade de trabalho remoto:* os colaboradores acessarão os arquivos de rede diretamente do servidor através de uma VPN, seguindo critérios de autenticação de dois fatores e controles de acesso em vigor. Os serviços de e-mail, telefonia e de mensagens estarão igualmente disponíveis para uso de forma remota.
- *Falha de equipamentos no CPD:* servidores, switch de rede e firewall são monitorados de forma automatizada, de modo que em uma situação de contingência, o Diretor de Compliance será prontamente notificado por e-mail e atuará junto a empresa terceirizada de tecnologia para a resolução do problema.

Após uma situação de contingência ter sido detectada e sanada, o Diretor de Compliance, em conjunto com o fornecedor de serviços de tecnologia, trabalhará na identificação precisa da origem do problema e implementar com urgência plano de melhoria.

5. Registros E Revisões Periódicas

Cabe ao Diretor de Compliance o registro de todas as ocorrências que causem a ativação do plano de contingência descrito anteriormente.

O Diretor de Compliance fará um teste simulado do plano descrito nesta política anualmente, o qual ficará registrado na sede da Apo Capital. Este simulado servirá como revisão do plano de contingência direcionando eventuais melhorias detectadas.

ANEXO IV – Política de Gestão de Risco

1. Introdução

Esta política de gestão de risco (“Política de Gestão de Risco” ou “Política”) visa estabelecer o conjunto de princípios, diretrizes, ações, papéis e responsabilidades necessários à identificação, avaliação, acompanhamento, tratamento e controle da exposição aos riscos aos quais a **Apo Capital**. (“Gestora”) esteja exposta, bem como o monitoramento dos negócios desenvolvidos, a fim de garantir a aderência à legislação e às melhores práticas de mercado.

Esta Política foi elaborada de acordo com as políticas internas da Gestora, inclusive o Código de Ética e o Manual de Controles Internos (em conjunto, “Políticas Internas”), e está de acordo com os normativos CVM em vigor e o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros.

São consideradas como principais características desta Política:

- (i) Formalismo: esta Política representa um processo formal e metodologia definida para o controle e gerenciamento de riscos;
- (ii) Abrangência: esta Política abrange todos os Veículos de Investimentos geridos pela Apo Capital (“Veículos”);
- (iii) Melhores Práticas: o processo e a metodologia aqui descritos estão comprometidos com as melhores práticas do mercado;
- (iv) Comprometimento: a Gestora possui o comprometimento em adotar políticas, práticas e controles internos necessários ao gerenciamento de riscos;
- (v) Equidade: qualquer metodologia ou decisão da Gestora deve assegurar tratamento equitativo aos cotistas;
- (vi) Objetividade: as informações a serem utilizadas no processo de gerenciamento de riscos devem ser preferencialmente obtidas de fontes independentes;
- (vii) Frequência: o gerenciamento de riscos deve ser realizado regularmente; e
- (viii) Transparência: a presente política deve ser registrada na ANBIMA e ficará disponível no website da Gestora em sua forma mais atualizada

2. Estrutura De Gestão De Risco

2.1 Área de Compliance e Risco

O Diretor de *Compliance* da Apo Capital acumula a função de Diretor de Gestão de Risco, sendo o responsável pela gestão de riscos e pela implementação desta Política, sem prejuízo das competências que lhe são atribuídas no artigo 37, § 2º, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros. O Diretor de *Compliance* e Risco pode, a qualquer momento, delegar certas funções de controle e monitoramento a colaboradores devidamente qualificados.

Nesse sentido, a Área de Compliance e Risco faz o monitoramento, mensuração e ajustes dos riscos dos Veículos geridos pela Gestora, de forma diligente, sem que se comprometa a transparência e a evidência dos riscos identificados.

Compatível com a estrutura e complexidade da Gestora, atualmente a área de Compliance e Risco é composta pelo Diretor de Compliance e por outra pessoa que atua como backup do Diretor em caso de contingências.

São funções da área:

- Propor e documentar esta Política, os limites, as diretrizes, os instrumentos e as estratégias de gestão de riscos;
- Propor processos, procedimentos e parâmetros de gerenciamento dos riscos em conformidade com as recomendações internas e dos órgãos reguladores e supervisores;
- Preparar relatório de exposição e monitoramento de riscos, os quais deverão ser disponibilizados regularmente ao Diretor de Investimentos da Gestora;
- Supervisionar diligentemente, se houver, terceiro contratado para mensurar os riscos inerentes a cada um dos veículos geridos.

O Diretor de Compliance e Risco exerce sua função de forma independente em relação ao Diretor de Investimentos, possuindo a autonomia necessária para questionar os riscos assumidos nas operações e adotar as medidas necessárias.

A Área de Operações e Risco disponibiliza diariamente o Relatório de Exposição e Risco de Liquidez ao Diretor de Investimentos. Eventuais desenquadramentos são discutidos entre o Diretor de Compliance e o Diretor de Investimentos.

Assuntos e decisões relevantes relacionados à Compliance, Gestão de Riscos e PLD/FT são discutidos pelo Comitê de Compliance e Riscos, sendo este composto pelo Diretor de Compliance, uma colaboradora e o Diretor de Investimentos. O Comitê de Compliance conta com o suporte eventual de escritórios terceirizados especializados em compliance empresarial e de mercado de capitais.

O Comitê se reúne sempre que o Diretor de *Compliance* e Risco entender necessário e tem como competências:

- (i) discutir e deliberar sobre assuntos relacionados aos programas de compliance, gestão de riscos e prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, e demais assuntos ligados a aspectos operacionais e regulatórios;
- (ii) a avaliação e deliberação de todas as medidas a serem adotadas em relação ao monitoramento e controle dos riscos a que os Veículos estão sujeitos;
- (iii) tratamento de situações de desenquadramento; e
- (iv) situações atípicas de mercado e as respectivas medidas para controle do risco nessas situações.

Todas as deliberações tomadas pelo Comitê são formalizadas e devidamente arquivadas pelo Diretor de *Compliance* e Risco pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

2.2 Diretor de Investimentos

Cabe ao Diretor de Investimentos tomar todas as providências necessárias para ajustar a exposição a risco das carteiras, com base nos limites previstos nesta Política e nos regulamentos dos Veículos.

2.3 Terceiros e Sistemas Contratados

Para o monitoramento e processamento quantitativo dos dados de mercado e dos ativos financeiros a Gestora utiliza os sistemas terceirizados Bloomberg e Power BI. Para o monitoramento qualitativo, a Gestora também utiliza os sistemas Bloomberg e Power BI junto com modelos proprietários preparados em Excel. Como complemento a Gestora conta com amplo acesso a relatórios de análise publicados por diversas instituições financeiras.

A partir dos controles acima, a Área de Compliance e Risco, sob supervisão do Diretor de *Compliance* e Risco, realiza monitoramento diário através da geração de relatórios de exposição a riscos para cada Veículo, o qual reflete, também, os enquadramentos constantes dos regulamentos dos veículos de investimento.

Os administradores fiduciários dos Veículos são responsáveis pela precificação dos ativos do portfólio conforme regras definidas na regulamentação em vigor, que por sua vez é acompanhada pelo Diretor de Compliance e Risco.

A Gestora contratou empresa terceirizada para suporte e gestão da sua estrutura de tecnologia. Como complemento, a Apo Capital contrata empresa terceirizada especializada em Cibersegurança para avaliação periódica da sua estrutura, sistemas e processos.

Com relação ao controle de riscos regulatórios, a Gestora conta com o suporte de advogados e consultores no Brasil e nos Estados Unidos, especializados em compliance empresarial e mercado de capitais, a quem recorre sempre que necessário.

3. Risco De Mercado

A Apo Capital investe em ações de empresas Latino-Americanas listadas em bolsa, adotando uma abordagem fundamentalista e mentalidade de longo prazo na análise e nas decisões de investimento do portfólio.

Risco de mercado é algo que permeia todo o processo analítico da Gestora e está constantemente presente nas interações do Comitê de Investimentos e no trabalho individual dos analistas e do Diretor de Investimentos, enquanto gestor do portfólio.

Dito isto, o processo de análise e decisão de investimentos adotado pela Apo Capital leva em consideração variáveis diversas relacionadas às empresas analisadas e aos seus setores de atuação, sendo elas quantitativas e qualitativas, sempre com viés *bottom-up*.

Dentro deste contexto, métricas puramente estatísticas, tipicamente usadas para mensuração de risco de mercado, como *Value at Risk* (“VaR”) por exemplo, não compõem o processo decisório e o processo de gestão de risco da Gestora.

Para fins desta política, a Apo Capital considera as variáveis abaixo como sendo importantes de serem monitoradas sob a rubrica Risco de Mercado:

- I. Tamanho da posição individual no Fundo, conforme decisão do Comitê de Investimentos.
- II. Concentração setorial.
- III. Concentração por país, dadas as diferentes moedas a que o Veículo estará exposto.
- IV. Quantidade de empresas do portfólio.

Para fins de clareza, toda a temática envolvendo Risco de Mercado que diga respeito ao processo de análise das empresas investidas, não é objeto desta política, pois já possuem um foro dedicado e específico para a sua discussão e acompanhamento.

Monitoramento

O Diretor de *Compliance* e Risco é informado pela equipe de Investimentos sobre os investimentos e desinvestimentos a serem feitos nos Veículos. A partir desta informação o Diretor de Compliance e Riscos acompanha a execução das operações de forma a detectar eventuais divergências das operações executadas em relação às decisões tomadas no Comitê de Investimentos.

Diretor de *Compliance* e Risco monitora também as seguintes variáveis:

- Exposição individual do Fundo.
- Exposição setorial do Fundo.
- Exposição geográfica do Fundo, por País.

O Diretor de Compliance e Risco realiza estes monitoramentos diariamente, notificando o Diretor de Investimentos imediatamente em caso de divergências.

Este monitoramento é feito com o uso de sistema proprietário baseado no Power BI, sistemas terceirizados de fornecimento de preços e informações de mercado, como por exemplo, Bloomberg, e as carteiras fornecidas pelos administradores e custodiantes, conforme o caso.

4. Risco De Liquidez

O risco de liquidez é observado a partir da impossibilidade dos Veículos de Investimento em honrar com suas obrigações financeiras esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas.

Os Veículos devem ser capazes de honrar suas obrigações e eventuais pedidos de resgates de seus investidores, sempre que solicitados, inclusive em situações de estresse e sob condições adversas de

mercado, e sem que isso implique em venda forçada dos ativos em volume que afete negativamente o preço de mercado.

A revisão das metodologias de gerenciamento de risco de liquidez definidas nesta política deve sempre considerar a evolução das circunstâncias de liquidez e volatilidade dos mercados, em função de mudanças da conjuntura econômica, da crescente sofisticação e diversificação dos ativos, de forma a garantir que esses métodos reflitam adequadamente a realidade de mercado. De forma a permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanente dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários, esta política de gerenciamento de liquidez deverá ser avaliada e revista sempre que necessário ou, no mínimo, anualmente.

4.1 Metodologia

Esta política tem por objetivo estabelecer indicadores que busquem assegurar a compatibilidade entre a demanda por liquidez estimada e a oferta de liquidez estimada dos veículos geridos pela Apo Capital.

Como medida de boa prática, fazem parte dessa política todos os veículos geridos pela Gestora, sejam eles Fundos domiciliados no Brasil ou no exterior.

A Gestora definiu pela criação de um índice de liquidez para os veículos sob gestão, definido através do cálculo do fluxo de caixa projetado dos veículos, de modo a detectar antecipadamente eventuais necessidades de caixa do Fundo para o pagamento de resgates.

Os indicadores são estabelecidos de forma individualizada por fundo, considerando as diferentes características dos veículos, suas carteiras e estratégias.

A Gestora faz a análise da liquidez dos veículos em um horizonte de tempo contendo, no mínimo, os vértices de 1(um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois), e 63 (sessenta e três) dias úteis, seguindo definição da Anbima.

A Gestora analisa janelas intermediárias até o prazo efetivo de pagamento dos resgates agendados, a fim de identificar eventuais descasamentos do fluxo de pagamento.

A análise temporal leva em consideração os seguintes critérios:

- Liquidez estimada dos ativos com base na estratégia adotada pela Gestora e a classe de ativos que os Fundos podem investir, que atualmente compreende prioritariamente o investimento em ações listadas em bolsa, e instrumentos de renda fixa para alocação do caixa, como títulos públicos federais, compromissadas, fundos de zeragem e contas correntes indexadas.
- Os prazos de cotização e de liquidação dos resgates.
- Periodicidade na qual pedidos de resgates são aceitos (diária, mensal, trimestral etc.).
- Antecedência para recebimento de pedidos de resgates (*prior notice*).
- Mecanismos de *Investor Level Gate*.

-
- Agravantes e atenuantes referentes ao passivo dos fundos geridos, conforme definido nesta política.
 - A demanda por liquidez estimada inclui as ordens de resgate já conhecidas e que se encontram pendentes de liquidação e os Resgates em Potencial, conforme definido posteriormente.

4.2 Índice de Liquidez

O Índice de Liquidez adotado pela Gestora é calculado da seguinte forma:

Índice de Liquidez

$$= \frac{\text{Caixa} + \text{Valores a Receber} - \text{Valores a Pagar} + \text{Liquidez Estimada dos Ativos}}{\text{Resgates Agendados} + \text{Resgates em Potencial}}$$

Os veículos devem manter Índice de Liquidez superior a 1,20 ao longo do horizonte de tempo analisado.

4.2.1 Definições

Liquidez Estimada dos Ativos:

Será calculada conforme os seguintes critérios:

a) Ações Listadas:

- a. Média do volume negociado nos últimos 3 meses
- b. Percentual teórico máximo de 30% do volume negociado diariamente, de forma a não pressionar os preços do ativo no mercado.

b) Operações Compromissadas (lastreadas em títulos público): considera-se liquidez imediata.

c) Overnight Bank Accounts: considera-se liquidez imediata.

d) Cotas de Fundos de Investimentos: considera-se o prazo de liquidação de resgate previsto no regulamento do fundo em questão.

e) Títulos Públicos Federais:

- a. Média do volume negociado nos últimos 3 meses
- b. Percentual teórico máximo de 30% do volume negociado diariamente.

Os ativos utilizados para ajustes, margens e garantia são incluídos no cálculo de Risco de Liquidez como ativos ilíquidos, dado que esses ativos estão bloqueados para liquidação. Considerando que a estratégia da Apo Capital compreende o investimento em ações listadas, sem o uso de alavancagem, o uso de ativos nestas condições deverá ser algo raro e pontual.

Resgates em Potencial

O Público-alvo da Apo Capital são Investidores Institucionais estrangeiros e Investidores Profissionais brasileiros. Desta forma, e considerando o perfil alongado dos prazos de resgate dos Veículos, consideramos estas características do Passivo da Gestora como mitigantes do quesito risco de liquidez.

Na estimativa dos resgates em potencial, a Apo Capital considera, entre outros fatores:

- O grau de concentração das cotas por cotista, distribuidores e/ou gestores de recursos, conforme o caso;
- Os prazos de carência e antecedência para recebimento de pedidos de resgates;
- Os prazos de liquidação de resgates;
- Eventuais mecanismos de limitação de resgates, como *Investor Level Gate*;
- Parcela dos Fundos detidos por sócios da Gestora.

Para o cálculo é considerado o maior dos critérios abaixo:

- Percentual constante da Matriz de Probabilidades de Resgates, produzida e divulgada pela Anbima;
- Percentual equivalente ao cotista com maior concentração no Fundo, levando-se em conta os atenuantes mencionados a seguir;
- Outro valor definido pela Gestora, desde que superior aos valores mencionados anteriormente.

Com relação à Matriz de Probabilidade de Resgates, a Gestora utiliza os critérios que entender serem adequados a sua estratégia, seu público-alvo e a categorização dos Fundos.

Como critérios atenuantes, a Gestora define que:

- Os valores correspondentes aos investimentos de sócios da Gestora não são considerados no cálculo dos resgates em potencial;
- Carências para Resgates e *Investor Level Gate* são levados em consideração, pois limitam os resgates em potencial, mesmo nos casos em que há potencialmente concentração de investidores.

4.3 Monitoramento

A área de Compliance e Risco é a responsável pelo acompanhamento diário do índice de liquidez dos Fundos.

Para fins de análises preventivas e detectivas, a gestão de liquidez conta com indicadores de *soft limit* e *hard limit*, os quais estão descritos na tabela a seguir.

	Índice de Liquidez	Procedimento em caso de rompimento
Soft Limit	1,20	O Diretor de Compliance e Risco aciona imediatamente o Diretor de Investimentos para análise e definição do plano de ação para monitoramento e adequação
Hard Limit	Abaixo de 1,00	O Diretor de Compliance e Risco aciona imediatamente o Diretor de Investimentos para análise e definição do plano de ação para adequação e notifica o administrador do Fundo em questão

Em caso de fechamento dos mercados e/ou em casos excepcionais de iliquidez dos Ativos componentes da carteira do Fundo e que possam impactar negativamente a capacidade do Fundo de pagar seus resgates agendados, o Comitê de Risco e Compliance da Gestora discutirá o plano de ação adequado, conforme a situação.

A Apo Capital usa fontes externas e independentes de dados para o monitoramento do Risco de Liquidez, são eles:

- Sistema de coleta de preços e volumes de mercado (*Bloomberg* ou correlatos).
- Sistema proprietário desenvolvido em Power BI.
- Carteiras fornecidas pelos Administradores e Custodiantes.
- Modelos proprietários em Excel.

4.4 Derivativos e Alavancagem

A Apo Capital não utiliza alavancagem como parte da sua estratégia de investimentos, de modo que os Veículos não incorrerão em operações que possam gerar perdas superiores ao valor dos seus patrimônios líquidos.

O Diretor de *Compliance* e Risco monitora diariamente as carteiras geridas, através de modelos proprietários em Excel e Power BI, reconciliados diariamente com as informações fornecidas pelos Administradores dos Veículos, e com o auxílio de dados externos e independentes de preço de mercado.

Os administradores terceiros contratados pela Apo Capital monitoram diariamente os Veículos e emitirão alerta imediato de desenquadramento caso os Veículos fiquem alavancados, provendo uma camada adicional de supervisão nesta questão.

4.5 Teste de Stress

Anualmente, ou em menor periodicidade se necessário, a Apo Capital realiza teste de *stress*, simulando alterações expressivas nos critérios de liquidez mais relevantes à sua atividade. Tal teste tem como principal objetivo se antecipar a eventuais eventos adversos de liquidez, que coloquem o Fundo, os Clientes e a Gestora em risco.

O critério para o teste de *stress* é a redução em 20% da liquidez das ações que compõem o portfólio do Fundo e resgate simultâneo de 50% do patrimônio dos veículos sob gestão ou resgate total do maior investidor, dos dois o maior, sendo considerado como prazos de liquidação aqueles constantes nos respectivos regulamentos.

4.6 Revisão das Metodologias

Esta política será revisada anualmente pelo Diretor de *Compliance* e Risco ou quando da publicação de novas legislações externas e/ou alteração de procedimentos internos que impactem no gerenciamento do referido risco. As novas versões deverão ser disponibilizadas pelos meios cabíveis a todos os colaboradores.

Os Veículos geridos pela Apo Capital não investem em ativos financeiros de crédito privado e, portanto, os riscos de crédito privado são altamente mitigados.

5. Risco De Concentração

A Gestora evita a concentração excessiva em ativos de um mesmo emissor e de emissores componentes de um mesmo setor. Os critérios atualmente usados para o monitoramento do Risco de Concentração são:

-
- I. Ativos de um mesmo emissor estão limitados a uma exposição máxima de 20% do Veículo, considerando o seu valor de mercado e;
 - II. Ativos de emissores de um mesmo setor não podem ultrapassar 40% do Veículo.

Em caso de desenquadramento passivo, o Diretor de Compliance e Risco discutirá com o Diretor de Investimentos quais providências serão tomadas, caso a caso.

Não há limite de concentração por país e por moeda, desde que a alocação seja limitada a 100% do patrimônio líquido do Veículo. Todos os aspectos relativos à estratégia estão dispostos nos regulamentos dos Veículos geridos pela Apo Capital.

O monitoramento deste item é feito diariamente pelo Diretor de *Compliance* e Risco com a utilização de modelos proprietários em Excel, sistema Power Bi e sistemas terceirizados com informações independentes de mercado.

6. Risco De Crédito E Contraparte

Entende-se por risco de crédito e contraparte o risco de inadimplência, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam ativos financeiros.

A estratégia de investimentos da Apo Capital contempla prioritariamente o investimento em ativos líquidos negociados em mercados organizados e que contam com *clearings*, mitigando quase que totalmente o risco de contraparte.

A escolha das corretoras e contrapartes é feita de maneira criteriosa, privilegiando grandes participantes do mercado e com menor risco de solvência.

O Diretor de *Compliance* e Risco monitora a carteira dos Veículos geridos pela Apo Capital diariamente, assegurando que os ativos detidos pelo Fundo sejam ativos negociados em bolsa, com liquidação via *clearings*. Como complemento, o Diretor de Compliance e Risco revisa a lista de corretoras e contrapartes aprovadas.

7. Investimento No Exterior

A Apo Capital tem como estratégia o investimento em ações listadas de empresas latino-americanas, de modo que o investimento em ativos no exterior é algo relevante para a operação dos Veículos. A Gestora é a responsável pela seleção e alocação nestes ativos.

A Anbima exige que Gestores que invistam em ativos no exterior cumpram certos requisitos. Considerando que a Apo Capital (i) gere, no Brasil, somente Fundos para Investidores Profissionais, (ii) não investe em Fundos estabelecidos no exterior e (iii) não investe em ativos financeiros não listados, os requisitos da Anbima que se aplicam a Apo Capital são os seguintes:

- (i) Adotar, no que couber, a mesma diligência e padrão utilizados quando da aquisição de ativos financeiros locais; e

-
- (ii) Verificar e guardar as evidências de verificação que o Custodiante e/ou Escriturador sejam capacitados, experientes, possuam reputação ilibada e sejam devidamente autorizados a exercer suas funções por autoridade local reconhecida.

A área de Compliance é a responsável em assegurar que os itens acima sejam cumpridos, renovando e formalizando a diligência sobre o Custodiante no exterior a cada 24 meses. Além disso, a contratação de Custodiante sediado no exterior seguirá o mesmo processo descrito na *Política de Contratação de Terceiros em Nome dos Fundos*⁵.

8. Risco Operacional E Legal

Risco operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e/ou sistemas, ou de eventos externos à Gestora.

Considerando os processos operacionais que envolvem os Veículos geridos pela Apo Capital, os riscos operacionais permeiam atividades como: controle de caixa, execução e boletagem de ordens, boletagem de aplicação e resgates de cotistas, reconciliação posições e cálculo de cota, dentre outros.

Os administradores e custodiantes contratados pela Apo Capital são os responsáveis por grande parte da execução e produção destes itens, ao passo que a Apo Capital figura como um reconciliador das informações processadas pelos Administradores. Dito isto, os processos internos de reconciliação efetuados pela Apo Capital adicionam uma camada extra de proteção e qualidade às informações oficiais produzidas pelos administradores.

Para isto a Apo Capital se utiliza de modelos proprietários e sistemas terceirizados para, de forma independente, conciliar as carteiras e cotas calculados pelos administradores.

Considerando os processos operacionais envolvendo a Gestora, os riscos operacionais permeiam itens envolvendo infraestrutura física, tecnológica e de telefonia, primordialmente. Para este item, a Gestora adota um Plano de Continuidade de Negócios e política de CiberSegurança.

Por fim, o Risco Legal decorre de eventuais perdas decorrentes de questionamentos jurídicos, execução de contratos, processos judiciais. A Apo Capital utiliza assessoria jurídica terceirizada, no Brasil e no exterior, para as demandas especializadas para mitigar o risco legal na execução das suas atividades.

O Diretor de *Compliance* e Risco supervisiona continuamente os processos e mecanismos acima mencionados.

Eventuais perdas associadas aos processos e riscos operacionais são documentadas e armazenadas.

⁵ Vide "Manual de Controles Internos e Compliance"

9. Risco Regulatório E De Imagem

A Apo Capital, ao exercer a atividade de gestão de Fundos de Investimentos, está sob a fiscalização direta e escrutínio da CVM, Anbima e a Securities and Exchange Commission (“SEC”). Dito isto, no desempenho de suas atividades, os Colaboradores da Apo Capital podem, inadvertidamente, incorrer em falhas de conduta que coloquem a Gestora em risco sob o aspecto regulatório.

De forma a mitigar tais riscos, além da própria atuação ativa do Diretor de *Compliance* e Risco na fiscalização das atividades, a Gestora possui e fornece aos seus Colaboradores o Manual de Controles Internos e *Compliance*, o Código de Ética e demais políticas, os quais possuem os princípios, valores e regras internas da Gestora.

A Apo Capital proporciona aos seus Colaboradores treinamentos frequentes de *Compliance* onde são abordadas questões de cunho regulatório, de modo a disseminar e manter sempre uma cultura de respeito aos normativos e boa-fé no desempenho das atividades.

Com relação ao risco de imagem, em linha com o disposto no Código de Ética e Conduta, toda comunicação com meios de comunicação é centralizada no Diretor de Investimentos da Gestora.

A Gestora contrata especialistas jurídicos e de *compliance* terceirizados, no Brasil e no exterior, para mitigar riscos regulatórios e de imagem.

10. Revisão Da Política E Testes De Aderência

A presente Política de Gestão de Risco é revisada e atualizada pelo Diretor de Compliance e Risco, no mínimo anualmente para permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários geridas pela Gestora.

São realizados testes anuais de aderências às metodologias, de forma a verificar sua efetividade em relação à gestão de riscos.

Os controles de Risco de Liquidez e de Concentração são feitos diariamente, de modo que, anualmente o Diretor de *Compliance* e Risco analisa todo o histórico de ocorrências registrados no ano anterior, de forma a confirmar ou rever a aderências das políticas aqui descritas ao cenário operacional e estratégico da Gestora.

Com relação ao Risco Operacional, o Diretor de *Compliance* e Risco realiza validação do Plano de Continuidade de Negócios, validação do ambiente de Cibersegurança através de Testes de Invasão e campanhas anti-*Phishing*.

O Diretor de *Compliance* e Risco emite relatório anual para o Comitê de *Compliance* e Risco da Gestora abordando o acompanhamento das métricas aqui descritas, ocorrências e deficiências eventualmente identificadas ao longo do ano, estabelecimento das medidas planejadas e cronograma para resolução.

As metodologias descritas neste Manual para avaliação, monitoramento e controle dos riscos a que estão sujeitos os Veículos geridos pela Apo Capital são revisadas a cada 12 (doze) meses, ou em prazo inferior caso os testes de aderência evidenciem inconsistências que demandem revisão.